



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CV N° 138 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2012 ESTA EDIÇÃO CONTÉM: 40 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

CADERNO:II

LEI N°9.664

**PLANO GERAL DE
CARREIRAS E CARGOS**

PGCE

SUPLEMENTO

LEI Nº 9.664, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre o Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Plano Geral de Cargos do Poder Executivo

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE.

Parágrafo único. As disposições deste PGCE aplicam-se aos servidores abrangidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são consideradas as seguintes definições:

I - Quadro de Pessoal - é o conjunto de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;

II - Cargo Público - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, com as características essenciais de criação por lei, denominação própria, número certo, pagamento pelos cofres públicos e provimento em caráter efetivo ou em comissão;

III - Classe é o conjunto de referências dos cargos públicos hierarquizados, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional;

IV - Referência - é o nível integrante da faixa de vencimento ou subsídio, fixado para a classe e atribuído ao ocupante do cargo, em decorrência do seu progresso salarial;

V - Carreira - é o conjunto de cargos públicos estruturados em classes agrupadas de acordo com a natureza das atividades e grau de escolaridade;

VI - Grupo - é composto por um ou mais subgrupo organizado em carreiras, integradas por cargos de provimento efetivo, dispostas de acordo com a natureza e complexidade das atribuições que abrangem várias atividades;

VII - Subgrupo - é o conjunto de carreiras agrupadas segundo a correlação e afinidades entre as atividades de cada carreira, natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

VIII - Enquadramento - é o posicionamento dos atuais servidores nas tabelas de correlação prevista nesta lei, respeitada as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional quando do ingresso.

Art. 3º O Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações é composto de cargos de carreira de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 4º Além dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão haverá quadro de funções gratificadas, constituindo vantagem acessória ao vencimento, atribuídas a servidores efetivos, estabelecido em legislação específica.

TÍTULO II
Da Estrutura do Plano

Art. 5º O PGCE fica assim estruturado:

I - Grupos;

II - Subgrupos;

III - Carreiras e Cargos;

IV - Tabelas de Vencimento ou de Subsídio.

CAPÍTULO I
Dos Grupos

Art. 6º Os Grupos deste PGCE, são assim denominados:

I - Grupo Administração Geral - integrado por Subgrupos de carreiras de cargos efetivos de nível superior, técnico e médio, voltados ao exercício de atividades técnicas, técnico-administrativo, de suporte e auxiliar no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

II - Grupo Estratégico - integrado por Subgrupos de carreiras de cargos efetivos cujas atribuições são inerentes às atividades fim de cada órgão;

III - Grupo Segurança - integrado por Subgrupos de carreiras de cargos efetivos, com atribuições de natureza policial e de carreiras de atividades contínuas direcionadas aos objetivos do sistema prisional;

IV - Grupo Educação - integrado por Subgrupos de carreiras de cargos efetivos de atividades pedagógicas em todos os níveis de ensino, bem como as voltadas para artes e cultura.

V - Grupo Consultoria e Representação Judicial - integrado pelo Subgrupo Atividades de Consultoria e Assessoramento Jurídico, composto pela carreira de Procurador do Estado, regida pelos termos do art. 132 da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual n.º 20, de 30 de junho de 1994.

Art. 7º Os Grupos deste PGCE, são assim constituídos:

I - Grupo Administração Geral

a) Subgrupo: Nível Superior - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações desenvolvidas em área de conhecimento específico mediante formação de nível superior;

b) Subgrupo: Apoio Técnico - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações desenvolvidas em área de conhecimento específico, mediante curso de formação profissional técnica de nível médio;

c) Subgrupo: Apoio Administrativo - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações que exigem conhecimentos obtidos mediante escolaridade de ensino médio;

d) Subgrupo: Apoio Operacional - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento obtido mediante escolaridade de ensino fundamental.



II - Grupo Estratégico

a) Subgrupo Auditoria Geral - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações de controle e fiscalização de natureza contábil, financeira, operacional, administrativa e patrimonial;

b) Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações de coordenação, arrecadação, fiscalização, controle e operacionalização do sistema fiscal e tributário do Estado;

c) Subgrupo Gestão Previdenciária - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações relativas à administração do regime próprio de previdência social dos servidores do Estado;

d) Subgrupo Gestão Governamental - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico, gestão governamental, planejamento, orçamento, finanças;

e) Subgrupo Fiscalização Agropecuária - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações relacionadas à defesa e inspeção agropecuária do Estado;

f) Subgrupo Metrologia - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações relacionadas à fiscalização, aferição de instrumentos e medição conforme determina a legislação de pesos e medidas;

g) Subgrupo Gestão Ambiental - compreendendo as carreiras com atividades inerentes às ações relacionadas à normalização, fiscalização e ao controle das ações relativas ao meio-ambiente;

h) Subgrupo Gestão de Trânsito - compreendendo as carreiras com atividades relacionadas às políticas básicas para o trânsito.

III - Grupo Segurança

a) Subgrupo Processamento Judiciário - compreendendo a carreira jurídica de Delegado de Polícia, nos termos definidos na Emenda à Constituição Estadual n.º 065, de 23 de dezembro de 2011;

b) Subgrupo Atividades de Polícia Civil - compreendendo as carreiras com atividades que envolvem as funções de polícia judiciária e apuração de infrações penais, exceto a carreira jurídica de Delegado de Polícia;

c) Subgrupo Atividades Penitenciárias - compreendendo as carreiras com atividades relacionadas ao sistema penitenciário;

d) Subgrupo Polícia Militar - compreendendo atividades relacionadas ao policiamento ostensivo e preservação da ordem pública;

e) Subgrupo Corpo de Bombeiros Militares - compreendendo atividades de defesa civil.

IV - Grupo Educação

a) Subgrupo Magistério da Educação Básica - compreendendo atividades de docência, direção, planejamento, supervisão, inspeção, coordenação, acompanhamento, controle, avaliação, orientação, ensino e pesquisa, inerentes a cargos caracterizados por ações desenvolvidas nos níveis de educação básica;

b) Subgrupo Magistério Superior - compreendendo atividades inerentes a cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de graduação, pós-graduação, pesquisa e da extensão de nível superior;

c) Subgrupo Ensino de Artes e Cultura - compreendendo atividades pedagógicas relacionadas ao ensino na área da arte e da cultura.

V - Grupo Consultoria e Representação Judicial

a) Subgrupo Atividades de Consultoria e Assessoramento Jurídico - compreendendo a carreira de Procurador do Estado, com atividades inerentes à representação judicial e consultoria jurídica do Estado.

Parágrafo único. Ao Grupo Consultoria e Representação Judicial e, aos Subgrupos Processamento Judiciário, Magistério da Educação Básica, Magistério Superior, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares, não se aplicam as disposições deste PGCE, sendo regidos por leis específicas.

CAPÍTULO II

Dos Subgrupos, Carreiras e Cargos

Art. 8º Os Grupos e Subgrupos deste PGCE estão estruturados na forma estabelecida nos Anexos I e II.

Art. 9º As carreiras contém quatro classes A, B, C e ESPECIAL, com onze referências, sendo três referências em cada classe, iniciando com a classe A, referência 1, exceto a classe ESPECIAL que possui duas referências, estruturadas de acordo com os Anexos III.

Art. 10 Não há vinculação, para qualquer efeito, entre as escalas de referência salarial das carreiras dos subgrupos e dos grupos de que trata esta Lei.

Art. 11. Constituem fases da Carreira:

I - o ingresso;

II - a progressão;

III - a promoção.

Seção I Do Concurso

Art. 12. O concurso público, destinado a aferir a qualificação profissional exigida para o ingresso nas carreiras de que trata esta Lei, será de caráter eliminatório e classificatório de provas ou de provas e títulos, conforme disposto no edital.

Parágrafo único. O concurso poderá ter como segunda etapa, curso de formação de caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório.

Art. 13. Para os cargos que integram as carreiras do Grupo e dos Subgrupos abaixo especificados será observado, além do disposto no art. 12 desta Lei, o que segue:

I - Grupo Administração Geral - o concurso será realizado por cargo, observado, quando for o caso, a especialidade ou área de atuação;

II - Subgrupo Atividades de Polícia Civil - teste de aptidão física, exame médico, investigação social, curso de formação profissional e exame psicotécnico, todos de caráter eliminatório, salvo o exame psicotécnico;

III - Subgrupo Gestão Governamental - o concurso será realizado em duas etapas, conforme definido em lei;

IV - Subgrupo Gestão Previdenciária - para o cargo de Analista Previdenciário com atuação na área financeira e contábil será exigida, no ato da inscrição, a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;



V - Subgrupo Atividades Penitenciárias - teste de aptidão física, exame médico, investigação social, curso de formação profissional e exame psicotécnico, todos de caráter eliminatório, salvo o exame psicotécnico.

Art. 14. As instruções reguladoras dos processos seletivos serão publicadas por meio de edital, que deverá conter as exigências específicas de cada cargo, objeto do certame, observado o disposto em lei.

Art. 15. O concurso público será realizado por cargo, observado o número de vagas de acordo com as respectivas especialidades e áreas de atuação, quando a lei assim definir.

Parágrafo único. Quando a lei não definir a quantidade de vagas dos cargos por especialidade ou área de atuação, estas serão definidas no edital do concurso.

Seção II Do Ingresso

Art. 16. O ingresso nos cargos públicos de provimento efetivo das carreiras constantes desta Lei, dar-se-á nas classes e referências iniciais do respectivo cargo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 17. Os requisitos para ingresso nos cargos das carreiras que integram este PGCE observarão o disposto no Anexo III, desta Lei.

Seção III Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 18. O desenvolvimento do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo deste PGCE, integrante das carreiras de que trata esta Lei, dar-se-á mediante progressão e promoção.

Art. 19. Progressão é a evolução do servidor dentro da tabela remuneratória, no mesmo cargo, dentro da mesma classe, levando-se em consideração, o tempo de exercício no cargo e a qualificação profissional.

Art. 20. Para fazer jus à Progressão por Tempo de Exercício no Cargo, o servidor público deverá, cumulativamente:

- I - ter cumprido estágio probatório;
- II - ter cumprido o interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício na referência de vencimento ou subsídio em que se encontra;
- III - estar no efetivo exercício do seu cargo.

Art. 21. A Progressão por Tempo de Exercício no Cargo observará a data do ingresso do servidor no cargo público que ocupa e será efetuada independentemente de requerimento.

Art. 22. A Progressão por Qualificação Profissional dar-se-á mediante a obtenção pelo servidor de diploma em curso de graduação, pós-graduação e cursos em áreas correlatas ao exercício do cargo ocupado, adquiridos posteriormente ao seu ingresso no cargo que ocupa, e desde que não constituam requisito para o ingresso no cargo, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º A progressão de que trata o caput deste artigo, poderá ser conquistada pelo servidor, desde que cumprido o interstício estabelecido para Progressão por Tempo de Exercício no Cargo, podendo ser concedidas até duas referências vencimentais, imediatamente superiores a que se encontra o servidor, independente de classe, dentro do mesmo cargo, conforme critérios a serem definidos em regulamento.

§ 2º Após a opção disciplinada no art. 36 desta Lei, a primeira Progressão por Qualificação Profissional ocorrerá quando preenchidos os requisitos deste artigo.

Art. 23. A Progressão por Qualificação Profissional não se aplica às carreiras beneficiadas pelo Adicional de Qualificação instituído pela Lei n.º 9.040, de 08 de outubro de 2009, e pela Lei n.º 9.492, de 10 de novembro de 2011.

Art. 24. O servidor que tenha preenchido cumulativamente os critérios para a Progressão por Tempo de Exercício no Cargo e por Qualificação Profissional, deverá manifestar expressamente, por requerimento, a opção da Progressão por Qualificação Profissional, no prazo de até sessenta dias anteriores à data em que completa o interstício mínimo para Progressão por Tempo de Exercício no Cargo.

Parágrafo único. Implicará na efetivação da Progressão por Tempo de Exercício no Cargo, a não manifestação do servidor, conforme determinado no *caput* deste artigo.

Art. 25. A primeira Progressão por Tempo de Exercício no Cargo, ocorrerá após dois anos do enquadramento do servidor neste PGCE, quando preenchidos os requisitos do art. 20 desta Lei.

Art. 26. Promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra, passando da última referência da classe em que se encontra para a referência inicial da classe imediatamente superior àquela que pertence, dentro da mesma carreira.

Art. 27. A efetivação das promoções ocorrerá sempre que o servidor cumprir, cumulativamente:

- I - três anos na última referência da classe em que se encontra;
- II - ter obtido nas três últimas avaliações, desempenho satisfatório, nos termos definidos em regulamento próprio;
- III - estar no efetivo exercício do seu cargo.

Art. 28. Perderá o direito à Progressão por Qualificação Profissional, à Progressão por Tempo de Exercício no Cargo e à Promoção, o servidor que, no período aquisitivo:

- I - afastar-se das funções específicas do seu cargo, excetuados os casos previstos na Lei 6.107 de 27 de julho de 1994;
- II - for condenado por sentença transitada em julgado ou punido disciplinarmente enquanto durar seus efeitos;
- III - suspensão disciplinar;
- IV - licença sem vencimento;
- V - tiver mais de cinco faltas injustificadas.

Parágrafo único. Interrompido o exercício, a contagem do interstício começará a correr a partir da cessão dos impedimentos elencados neste artigo.

Art. 29. A primeira Promoção dos atuais servidores, ocorrerá após ter preenchido os requisitos estabelecidos no art. 27 desta Lei.

Art. 30. É vedado ao servidor em um mesmo ano, o desenvolvimento na carreira mediante:

- a) Promoção e Progressão;



b) Progressão por Qualificação Profissional e Progressão por Tempo de Exercício no Cargo.

Art. 31. A regulamentação da avaliação de desempenho deverá ser elaborada observando a natureza das atividades das carreiras de cada Subgrupo e definirá entre outros aspectos os seguintes:

- a) legitimidade e transparência do processo de avaliação;
- b) periodicidade;
- c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou serviço;
- d) comportamento observável do servidor;
- e) direito de manifestação às instâncias recursais;
- f) conhecimento pelo servidor dos instrumentos de avaliação dos seus resultados.

Art. 32. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão por Qualificação Profissional e da Promoção dar-se-ão a partir da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado.

Seção IV

Das Tabelas de Vencimento-Base e Subsídio

Art. 33. As tabelas de vencimento-base e dos subsídios dos cargos integrantes deste PGCE, são escalonadas no percentual de três por cento entre referências e seis por cento entre classes.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto do caput deste artigo os cargos dos Subgrupos de que trata o parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 34. Os percentuais de escalonamento de que trata o art. 33 desta Lei, serão aplicados, progressivamente, às tabelas de vencimento-base do Grupo Administração Geral, e do Subgrupo Artes e Cultura do Grupo Educação, conforme segue:

I - no percentual de 0,75% entre referências e de 1% entre classes no exercício de 2012;

II - no percentual de 1% entre referências e de 2% entre classes no exercício de 2013;

III - no percentual de 2% entre referências e de 4% entre classes no exercício de 2014;

IV - no percentual de 3% entre referências e de 6% entre classes no exercício de 2015.

Art. 35. Os valores do vencimento-base e dos subsídios dos cargos de provimento efetivo integrantes deste PGCE são os fixados nos Anexos IV e IV-A desta Lei.

TÍTULO III

Da Implantação do PGCE

Art. 36. São enquadrados nas carreiras dos Subgrupos deste PGCE os cargos efetivos das carreiras que integram os diversos Grupos Ocupacionais do Poder Executivo, de acordo com a Tabela de Correlação constante do Anexo V.

§ 1º Os cargos de que trata o caput deste artigo serão enquadrados nas carreiras deste PGCE, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela

de Correlação de Carreiras e na Tabela de Correlação de Referências, constantes dos Anexos VI e VII, desta Lei.

§ 2º O enquadramento de que trata o § 1º deste artigo, dar-se-á mediante opção irrevogável do servidor, a ser formalizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar das vigências estabelecidas no art. 40 deste PGCE, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo X, desta Lei.

§ 3º A opção de enquadramento disciplinada no § 2º deste artigo, implica renúncia às parcelas de valores incorporados ou a incorporar à remuneração por decisão administrativa ou judicial, referentes as perdas decorrentes da conversão de cruzeiro real em URV do ano de 1994, que vencerem após o início dos efeitos financeiros da implantação deste PGCE.

§ 4º Os valores incorporados à remuneração, objeto da renúncia a que se refere o § 3º deste artigo, que forem pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, sofrerão redução proporcional quando da implantação das Tabelas Remuneratórias deste PGCE.

§ 5º Concluída a implementação das Tabelas Remuneratórias deste PGCE, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificável, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimento dos servidores públicos estaduais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios, respeitado o que dispõe os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 6º A opção de que trata o § 2º deste artigo, sujeita os efeitos financeiros de ações judiciais em curso referentes às perdas decorrentes da conversão de cruzeiro real em URV do ano de 1994, cujas decisões sejam prolatadas após o início da vigência das Tabelas remuneratórias de que trata esta Lei, aos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 7º O prazo para exercer a opção referida no § 2º deste artigo, observadas as vigências estabelecidas no art. 40 deste PGCE, no caso de servidores afastados ou licenciados nos termos da Lei n.º 6.107, de 27 de julho de 1994, estender-se-á até 30 (trinta) dias contados a partir do término do afastamento ou licença.

§ 8º Os servidores que não manifestarem, no prazo estabelecido neste artigo, sua opção pelo enquadramento neste PGCE, permanecerão na situação em que se encontravam na data da publicação desta Lei.

§ 9º Os cargos ocupados pelos servidores referidos no caput deste artigo que não optarem pelo enquadramento deste PGCE, serão transformados nos seus correspondentes, quando vagos.

§ 10 Os servidores a que se refere o § 9º deste artigo, continuarão a ser remunerados de acordo com a carreira ou planos de cargos a que continuarem a pertencer.

Art. 37. O servidor que não possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo e já estiver na data da vigência desta Lei, enquadrado em cargo correlato, fica dispensado do pré-requisito de escolaridade.

Art. 38. A mudança de nomenclatura dos cargos não caracteriza investidura em novo cargo.

Art. 39. Em nenhuma hipótese o enquadramento poderá implicar redução de remuneração do cargo de provimento efetivo atualmente recebido pelo servidor, devendo, quando for o caso, ser assegurada ao servidor a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável a ser absorvida quando do seu desenvolvimento na carreira ou no primeiro reajuste subsequente.



Art. 40. As tabelas de vencimento e de subsídio constantes dos Anexos IV e IV-A desta Lei serão implantadas de acordo com as regras dispostas neste artigo, observando a sequência abaixo especificada:

I - as tabelas dos quadros do ano de 2013, no mês seguinte ao da publicação do Relatório de Gestão Fiscal/RGF, previsto no art. 54 da Lei Complementar n.º 101/2000, desde que comprove o crescimento da Receita Corrente Líquida em percentual superior a 7,38% em relação à apurada no relatório correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2011;

II - as tabelas dos quadros do ano de 2014, no mês seguinte ao da publicação do Relatório de Gestão Fiscal/RGF, previsto no art. 54 da Lei Complementar n.º 101/2000, desde que comprove o crescimento da Receita Corrente Líquida em percentual superior a 18,07% em relação à apurada no relatório correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2011;

III - as tabelas dos quadros do ano de 2015, no mês seguinte ao da publicação do Relatório de Gestão Fiscal/RGF previsto no art. 54 da Lei Complementar n.º 101/2000, desde que comprove o crescimento da Receita Corrente Líquida em percentual superior a 27% em relação à apurada no relatório correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2011.

§ 1º Não sendo alcançados os percentuais da Receita Corrente Líquida de que tratam os incisos deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a promover os estudos técnicos necessários a viabilizar ajustes nas tabelas constantes dos Anexos IV e IV-A, de forma a compatibilizar novos valores de vencimentos e subsídios a serem implementados ao percentual da Receita Corrente Líquida.

§ 2º Excetuam-se do disposto nos incisos deste artigo as tabelas dos quadros do ano de 2012, que passam a vigorar a partir da publicação desta Lei.

TÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 41. Ficam mantidas as descrições e atribuições dos cargos que integram este PGCE.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos que por correlação passam a compor o Grupo Administração Geral permanecem em vigor, sendo adequadas às respectivas especialidades.

Art. 42. Fica incorporada, ao vencimento-base dos cargos da Carreira Atividades Pedagógicas do Subgrupo Artes e Cultura do Grupo Educação, a Gratificação de Incentivo Financeiro, instituída pelo art. 9º da Lei n.º 4.940, de 12 de setembro de 1989, a partir do enquadramento do servidor neste PGCE, com a conseqüente extinção dessa gratificação.

Art. 43. As tabelas de vencimento do cargo considerado extinto a vagar pelo art. 72 da Lei n.º 6.895, de 26 de dezembro de 1996, é o constante do Anexo VIII.

Art. 44. O enquadramento dos aposentados e pensionistas, na Tabela Remuneratória deste PGCE, observará o disposto no art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 45. A partir da entrada em vigor deste PGCE não poderão ser editados planos de carreiras por leis específicas, nem poderão ser desmembrados os grupos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. Outros grupos e carreiras poderão ser criados, integrando este PGCE, obedecendo rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta Lei e desde que haja prévia justificativa ao órgão central de gestão de pessoas.

Art. 46. Os concursos públicos realizados ou em andamento na data da publicação desta Lei, são válidos para o ingresso nos cargos deste Plano, observada, quando da nomeação, a compatibilidade de atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para o ingresso nos cargos.

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 48. Ficam extintos os cargos efetivos constantes do Anexo IX desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 17 DE JULHO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY

Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

ANEXO: I ESTRUTURA DOS GRUPOS

GRUPO	SUBGRUPO
Administração Geral	Nível Superior
	Apoio Técnico
	Apoio Administrativo
	Apoio Operacional

Estratégico	Auditoria Geral
	Tributação, Arrecadação e Fiscalização
	Gestão Previdenciária
	Gestão Governamental
	Fiscalização Agropecuária
	Metrologia
	Gestão Ambiental
Gestão de Trânsito	

Segurança	Atividades de Processamento Judiciário
	Atividades de Polícia Civil
	Atividades Penitenciárias
	Polícia Militar
	Corpo de Bombeiros Militares

Educação	Magistério da Educação Básica
	Magistério Superior
	Ensino de Artes e Cultura

Consultoria e Representação Judicial	Atividades de Consultoria e Assessoramento Jurídico
--------------------------------------	---



**ANEXO II
ESTRUTURA DOS SUBGRUPOS**

a) Grupo Administração Geral

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO
Nível Superior	Atividade de Defesa do Consumidor	Conciliador de Defesa do Consumidor Fiscal de Defesa do Consumidor
	Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	Pesquisador
	Gestão Universitária	Analista Universitário
	Técnico-Científica	Analista Executivo Especialista em Saúde Piloto Professor (ANS) Socioeducador
Apoio Técnico	Apoio Técnico aos Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	Técnico em Pesquisa
	Técnico-Administrativa	Assistente Técnico Instrutor Técnico Técnico em Pesquisa Programador de Computador Técnico em Telecomunicações Técnico Químico Topógrafo
	Apoio Técnico à Saúde	Assistente Técnico em Saúde
Apoio Administrativo	Administração Auxiliar	Auxiliar Administrativo Auxiliar Cultural Auxiliar Técnico Datilógrafo Guia de Museu Operador de Computador Vistoriador
	Apoio à Gestão Universitária	Técnico Universitário
	Apoio à Saúde	Auxiliar de Enfermagem Maqueiro Visitador Sanitário
	Monitoria	Educador Social de Rua Instrutor Monitor
Apoio Operacional	Suporte Operacional	Agente de Mordomia Agente de Saúde Pública Auxiliar de Agropecuária Auxiliar de Manutenção Auxiliar de Serviços Costureiro Digitador Gráfico Auxiliar Mecânico de Máquinas e Veículos Operador de Máquinas Pesadas Operador de Transmissão Telefonista
	Monitoria Auxiliar	Monitor Auxiliar

b) Grupo Estratégico (ANEXO II - Continuação)

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO
Auditoria Geral	Inspeção e Controle Interno	Auditor
Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Auditoria Fiscal e Tributação	Auditor Fiscal da Receita Estadual
	Arrecadação e Fiscalização	Técnico da Receita Estadual
Gestão Previdenciária	Perícia Médica	Perito Médico
	Atividade Previdenciária	Analista Previdenciário
	Assistência Técnica à Atividade Previdenciária	Técnico Previdenciário
Gestão Governamental	Gestão Pública	Especialista em Gestão Pública
	Finanças Públicas	Analista de Planejamento e Finanças Públicas



Fiscalização Agropecuária	Fiscalização Técnica Agropecuária	Fiscal Estadual Agropecuário
	Assistência Técnica Agropecuária	Técnico de Fiscalização Agropecuária
	Apoio à Fiscalização Agropecuária	Auxiliar de Fiscalização Agropecuária
Metrologia	Atividade Metrológica	Inspetor Metrológico
	Assistência Técnica à Atividade Metrológica	Agente Metrológico
	Atividade Metrológica Auxiliar	Auxiliar Metrológico
Gestão Ambiental	Atividade de Meio Ambiente	Analista Ambiental
	Assistência Técnica à Atividade de Meio Ambiente	Técnico Ambiental
Gestão de Trânsito	Atividade de Trânsito	Analista de Trânsito
	Atividade Auxiliar de Trânsito	Assistente de Trânsito

c) Grupo Segurança (ANEXO II - Continuação)

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO
Atividades de Polícia Civil	Medicina Legal	Médico Legista
	Odontologia Legal	Odontologista
	Farmacologia Legal	Farmacêutico-Legista Toxicologista
	Perícia Criminal	Perito Criminal
	Perícia Criminal Auxiliar	Perito Criminalístico Auxiliar
	Investigação Policial	Comissário de Polícia
	Investigação Policial	Investigador de Polícia
	Preparação Processual	Escrivão de Polícia
	Medicina Legal Auxiliar	Auxiliar de Perícia Médico-Legal
	Auxiliar de Investigação Policial	Motorista
	Auxiliar de Investigação Policial	Operador de Rádio
SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO
Atividades Penitenciárias	Segurança Penal	Inspetor Penitenciário
	Segurança Penal	Agente Penitenciário

d) Grupo Educação

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO
Ensino de Artes e Cultura	Atividades Pedagógicas	Professor de Artes Professor de Música
	Atividades Pedagógicas de Nível Superior	Professor de Atividades Artísticas e Culturais

**ANEXO III
ESTRUTURA DAS CARREIRAS**

a) Grupo Administração Geral

a.1. Subgrupo Nível Superior

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITO
	Atividade de Defesa do Consumidor	Conciliador de Defesa do Consumidor	-	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Direito
		Fiscal de Defesa do Consumidor	-			Curso de Graduação em qualquer Área
	Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	Pesquisador	-	A, B, C, Especial	1 a 11	Cursos de Graduação em Economia, Ciências, Sociais, Serv Social, Geografia, Biologia, História, Administração, Relações Intern., Letras, Direito, Matemática, Contabilidade, Estatística, Biblioteconomia, Comunicação Social, Ciência da Computação, Análise de Sistema, Tecnologia da Informação



Nível Superior	Gestão Universitária	Analista Universitário	Ciências Sociais, Ciências Humanas, Engenharia, Arquitetura, Ciência da Computação, Biologia, Agronomia, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Psicologia, Pedagogia, Direito	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Ciências Sociais, Ciências Humanas, Engenharia, Arquitetura, Ciência da Computação, Biologia, Agronomia, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Psicologia, Pedagogia, Direito
	Técnico-Científica	Analista Executivo	Administrador Administrador Hospitalar Administrador Rural Advogado Analista de Projetos Analista de Recursos Humanos Analista de Sistemas Analista de Treinamento Analista em Informática Antropólogo Arquiteto Arquivista Assistente de Registro do Comércio Assistente Social	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Administração e registro profissional Curso de Graduação em Administração Hospitalar e registro profissional Curso de Graduação em Agronomia, Administração, Economia, Contabilidade, Veterinária com especialização em Administração Rural. Curso de Graduação em Direito e registro profissional Curso de Graduação em Ciências Sociais ou Humanas Curso de Graduação em Ciências Sociais ou Humanas Curso de Graduação em Ciências da Computação e registro profissional Curso de Graduação e registro profissional equivalente Curso de Graduação em Ciências da Computação Curso de Graduação em Ciências Sociais - Antropologia e registro profissional Curso de Graduação em Arquitetura e registro profissional Curso de Graduação em Arquivologia ou Biblioteconomia e registro profissional equivalente Curso de Graduação em Direito, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e registro profissional equivalente Curso de Graduação em Serviço Social e registro profissional

a) Grupo Administração Geral (ANEXO III - Continuação)

a.1. Subgrupo Nível Superior (Continuação)

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITO
			Bibliotecário			Curso de Graduação em Biblioteconomia e registro profissional
			Conservador-Restaurador			Curso de Graduação e especialização em restauração de bens culturais móveis e inscrição na Associação Brasileira de Conservadores-restauradores
			Contador			Curso de Graduação em Ciências Contábeis e registro profissional
			Desenhista Industrial			Curso de Graduação em Desenho Industrial e registro profissional
			Economista			Curso de Graduação em Ciências Econômicas e registro profissional
			Economista Rural			Curso de Graduação em Agronomia, Administração, Economia, Contabilidade, com especialização em Economia Rural.
			Engenheiro Agrônomo			Curso de Graduação em Agronomia e registro profissional
			Engenheiro Ambiental			Curso de Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal e Engenharia Sanitária com especialização em Engenharia Ambiental



Nível Superior	Técnico-Científica	Analista Executivo	Engenheiro Cartográfico	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Engenharia Cartográfica e registro profissional
			Engenheiro Civil			Curso de Graduação em Engenharia Civil e registro profissional
			Engenheiro de Alimentos			Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos ou Bioquímica com especialização em Engenharia de Alimentos
			Engenheiro de Pesca			Curso de Graduação em Engenharia de Pesca e registro profissional
			Engenheiro de Produção			Curso de Graduação em Engenharia de Produção
			Engenheiro de Tráfego			Curso de Graduação em Engenharia acrescida de especialização em Engenharia de Tráfego e registro profissional
			Engenheiro Eletricista			Curso de Graduação em Engenharia Elétrica e registro profissional
			Engenheiro Florestal			Curso de Graduação em Engenharia Florestal e registro profissional
			Engenheiro Mecânico			Curso de Graduação em Engenharia Mecânica e registro profissional
			Engenheiro Químico			Curso de Graduação em Engenharia Química e registro profissional
			Estatístico			Curso de Graduação em Estatística e registro profissional
			Geógrafo			Curso de Graduação em Geografia e registro profissional
			Geólogo			Curso de Graduação em Geologia e registro profissional
			Historiador			Curso de Graduação em História e registro profissional

a) Grupo Administração Geral (ANEXO III - Continuação)

a.1. Subgrupo Nível Superior (Continuação)

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITO
Nível Superior	Técnico-Científica	Analista Executivo	Maestro de Orquestra Sinfônica	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Música, na área de Regência
			Matemático			Curso de Graduação em Matemática e registro profissional
			Museólogo			Curso de Graduação em Museologia e registro profissional
			Músico de Orquestra Sinfônica			Curso de Graduação em Música
			Pedagogo			Curso de Graduação em Pedagogia
			Programador de Sistemas			Curso de Graduação em Ciências da Computação
			Químico			Curso de Graduação em Química e registro profissional
			Químico Industrial			Curso de Graduação em Química Industrial e registro profissional
			Redator			Curso de Graduação em Comunicação Social e registro profissional
			Revisor			Curso de Graduação em Comunicação Social e registro profissional
			Secretário Executivo			Curso de Graduação em Secretariado Executivo e registro profissional
			Sociólogo			Curso de Graduação em Sociologia e registro profissional
			Técnico de Planejamento			Curso de Graduação e registro profissional equivalente
			Técnico em Assuntos Culturais			Curso de Graduação e registro profissional
			Técnico em Assuntos Educacionais			Curso de Graduação na área de Educação ou Ciências Sociais e registro profissional
			Técnico em Comunicação Social			Curso de Graduação em Comunicação Social e registro profissional
Turismólogo	Curso de Graduação em Turismo					



a) Grupo Administração Geral (ANEXO III - Continuação)

a.1. Subgrupo Nível Superior (Continuação)

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITO
Nível Superior	Técnico-Científica	Especialista em Saúde	Biólogo	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Ciências Biológicas e registro profissional
			Cirurgião Dentista			Curso de Graduação em Odontologia e registro profissional
			Enfermeiro			Curso de Graduação em Enfermagem e registro profissional
			Farmacêutico			Curso de Graduação em Farmácia e registro profissional
			Fisioterapeuta			Curso de Graduação em Fisioterapia e registro profissional
			Fonoaudiólogo			Curso de Graduação em Fonoaudiologia e registro profissional
			Gerontólogo			Curso de Graduação em Medicina com especialização em Gerontologia
			Médico			Curso de Graduação em Medicina e registro profissional
			Medico Geriatra			Curso de Graduação em Medicina com especialização em Geriatria
			Medico Psiquiatra			Curso de Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria
			Médico Veterinário			Curso de Graduação em Medicina Veterinária e registro profissional
			Nutricionista			Curso de Graduação em Nutrição e registro profissional
			Psicólogo			Curso de Graduação em Psicologia e registro profissional
			Sanitarista			Curso de Graduação e pós-graduação em saúde pública registro profissional
			Técnico em Educação Física			Curso de Graduação em Educação Física e registro profissional
			Tecnólogo em Alimentos			Curso de Graduação em Tecnologia em Alimentos ou Química, Bioquímica, com especialidade em Tecnologia do Alimento
			Terapeuta Ocupacional			Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e registro profissional
			Piloto			-
Professor (ANS)	-	(EXTINTO A VAGAR)				
Socioeducador	-	Curso de Graduação em Ciências Sociais ou Humanas				

a) Grupo Administração Geral (ANEXO III - Continuação)

a.2. Subgrupo Apoio Técnico

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITO
	Apoio Técnico aos Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	Técnico em Pesquisa	-	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de ensino médio
		Assistente Técnico	Assistente de Administração			Certificado de conclusão de curso de formação profissional técnica de nível médio e habilitação legal específica, nos termos das especialidades do cargo, conforme definido em edital de concurso.
			Assistente de Informática			
			Citotécnico			
			Editor de Áudio			
			Técnico de Laboratório de Análises Físico-Químicas			
			Técnico em Agrimensura			
			Técnico em Agropecuária			
			Técnico em Conservação e Restauração			
			Técnico em Contabilidade			
			Técnico em Edificações			



Apoio Técnico	Técnico-Administrativa	Técnico em Eletricidade	A, B, C, Especial	1 a 11		
						Técnico em Estatística
						Técnico em Estradas
						Técnico em Informática
						Técnico em Obras
						Técnico em Patologia Clínica
						Técnico em Radiologia
						Técnico em Recursos Humanos
						Técnico em Registro do Comércio
						Técnico em Secretariado
						Instrutor Técnico
		Professor de Defesa Pessoal				
		Professor de Desenho Técnico				
		Professor de Economia Doméstica				
Programador de Computador	-	(EXTINTO A VAGAR)				
	Técnico em Telecomunicações	-	(EXTINTO A VAGAR)			
	Técnico Químico	-	(EXTINTO A VAGAR)			
	Topógrafo	-	(EXTINTO A VAGAR)			
Apoio Técnico à Saúde	Assistente Técnico em Saúde	Cuidador de Idoso	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de curso de formação profissional técnica de nível médio em Enfermagem	
		Técnico em Enfermagem				
		Técnico em Nutrição				

a) Grupo Administração Geral (ANEXO III - Continuação)

a.3. Subgrupo Apoio Administrativo

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITO
Apoio Administrativo	Administração Auxiliar	Auxiliar Administrativo	Agente de Administração	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, nos termos das especialidades do cargo, conforme definido em edital de concurso.
			Agente Social			
			Assistente de Biblioteconomia			
			Fiscal de Transporte			
			Fiscal de Transporte Interestadual			
			Operador de Telecomunicações			
			Operador de Telecomunicações			
		Auxiliar Cultural	Cenotécnico			
			Iluminador			
		Auxiliar Técnico	Sonoplasta			
			Desenhista			
			Gráfico			
	Datiógrafo	Técnico em Recursos Audiovisuais	-	(EXTINTO A VAGAR)		
		Guia de Museu	-	Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, nos termos das especialidades do cargo, conforme definido em edital de concurso.		
		Operador de Computador	-	(EXTINTO A VAGAR)		
	Apoio à Gestão Universitária	Técnico Universitário	Vistoriador	-	(EXTINTO A VAGAR)	
			Técnico Universitário	-	A, B, C, Especial	1 a 11
	Apoio à Saúde	Auxiliar de Enfermagem	Maqueiro	-	A, B, C, Especial	1 a 11
Visitador Sanitário			-	(EXTINTO A VAGAR)		
Monitoria	Educador Social de Rua	Instrutor	-	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, nos termos das especialidades do cargo, conforme definido em edital de concurso.
		Instrutor de Artes e Ofício				
	Monitor	Instrutor de Esportes e Recreação				
		Monitor de Atividades Pedagógicas				
	Monitor de Menores					



a) Grupo Administração Geral (ANEXO III - Continuação)

a.4. Subgrupo Apoio Operacional

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITO	
Apoio Operacional	Suporte Operacional	Agente de Mordomia	-	A, B, C, Especial	1 a 11	(EXTINTO A VAGAR)	
		Agente de Saúde Pública	-			Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente, nos termos das especialidades do cargo, conforme definido em edital de concurso	
		Auxiliar de Agropecuária	-			(EXTINTO A VAGAR)	
		Auxiliar de Manutenção	-			(EXTINTO A VAGAR)	
		Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Administração			-	Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente, nos termos das especialidades do cargo, conforme definido em edital de concurso
			Auxiliar de Atividades Escolares				
			Auxiliar de Patologia Clínica				
			Auxiliar de Serviços Culturais				
			Auxiliar de Serviços de Engenharia				
			Auxiliar de Serviços de Saúde				
			Auxiliar de Serviços Gerais				
			Contrarregra				
			Cozinheiro				
			Motorista				
			Oficial de Manutenção				
		Operador de Recursos Audiovisuais					
		Vigia					
		Costureiro	-			(EXTINTO A VAGAR)	
	Digitador	-	(EXTINTO A VAGAR)				
	Gráfico Auxiliar	-	(EXTINTO A VAGAR)				
Mecânico de Máquinas e Veículos	-	(EXTINTO A VAGAR)					
Operador de Máquinas Pesadas	-	(EXTINTO A VAGAR)					
Operador de Transmissão	-	Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente, nos termos das especialidades do cargo, conforme definido em edital de concurso					
Telefonista	-	(EXTINTO A VAGAR)					
Monitoria Auxiliar	Monitor Auxiliar	Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente, nos termos das especialidades do cargo, conforme definido em edital de concurso		

b) Grupo Estratégico (ANEXO III - Continuação)

b.1. Subgrupo Auditoria Geral

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITO
Auditoria Geral	Inspeção e Controle Interno	Auditor	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Economia, Direito, Contabilidade, Tecnologia da Informação e Engenharia Civil e registro profissional equivalente

b.2. Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITO
Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Auditoria Fiscal e Tributação	Auditor Fiscal da Receita Estadual	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em qualquer área
	Arrecadação e Fiscalização	Técnico da Receita Estadual	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em qualquer área

b.3. Subgrupo Gestão Previdenciária

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITOS	AREA DE ATUAÇÃO
Gestão Previdenciária	Perícia Médica	Perito Médico	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Medicina com filiação na Sociedade Brasileira de Perícia Médica	Administrativa Previdenciária
	Atividade Previdenciária	Analista Previdenciário	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Direito ou Administração, com respectivo registro no órgão competente.	Administrativa Previdenciária
					Curso de Graduação em Ciências Atuariais, com respectivo registro no órgão competente	Atuarial e Contábil
					Curso de Graduação em Economia ou Ciências Contábeis, com respectivo registro no órgão competente	Financeira e Contábil
Assistência Técnica a Atividade Previdenciária	Técnico Previdenciário	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de Conclusão de ensino médio ou equivalente	Administrativa Previdenciária	

b.4. Subgrupo Gestão Governamental

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITOS
Gestão Governamental	Gestão Pública	Especialista em Gestão Pública	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em qualquer área e curso de formação específica
	Finanças Públicas	Analista de Planejamento e Finanças Públicas	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em qualquer área e curso de formação específica

Grupo Estratégico (ANEXO III - Continuação)

b.5. Subgrupo Fiscalização Agropecuária

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITOS
Fiscalização Agropecuária	Fiscalização Técnica Agropecuária	Fiscal Estadual Agropecuário	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Medicina Veterinária, Agronomia ou Engenharia Florestal
	Assistência Técnica Agropecuária	Técnico de Fiscalização Agropecuária	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de nível médio profissionalizante na área de Agropecuária e Agronegócios
	Apoio à Fiscalização Agropecuária	Auxiliar de Fiscalização Agropecuária	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de nível médio

b.6. Subgrupo Metrologia

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITOS
Metrologia	Atividade Metroológica	Inspetor Metroológico	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis, Tecnologia de Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia, Química, Física e Matemática
	Assistência Técnica à Atividade Metroológica	Agente Metroológico	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de nível médio
	Atividade Metroológica Auxiliar	Auxiliar Metroológico	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de nível médio

b) Grupo Estratégico (ANEXO III - Continuação)

b.7. Subgrupo Gestão Ambiental

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REF.	REQUISITOS
Gestão Ambiental	Atividades de Meio Ambiente	Analista Ambiental	Analista de Sistemas	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Análise de Sistemas, Engenharia de Sistemas ou Ciências da Computação com especialização em Análise de Sistemas, devidamente registrado pelo órgão competente
			Antropólogo			Curso de Graduação em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia, devidamente registrado pelo órgão competente
			Biólogo			Curso de Graduação em Biologia, devidamente registrado pelo órgão competente
			Bioquímico			Curso de Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica, devidamente registrado pelo órgão competente
			Comunicação Social			Curso de Graduação em Jornalismo e Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou em Jornalismo, devidamente registrado pelo órgão competente



			Economia			Curso de Graduação em Ciências Econômicas, devidamente registrado pelo órgão competente
			Engenheiro Agrônomo			Curso de Graduação em Engenharia Agrônoma, devidamente registrado pelo órgão competente
			Engenheiro Ambiental			Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, devidamente registrado pelo órgão competente
			Engenheiro Cartográfico			Curso de Graduação em Engenharia Cartográfica, devidamente registrado pelo órgão competente
			Engenheiro Civil			Curso de Graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado pelo órgão competente
			Engenheiro de Pesca			Curso de Graduação em Engenharia de Pesca, devidamente registrado pelo órgão competente
			Engenheiro Florestal			Curso de Graduação em Engenharia Florestal, devidamente registrado pelo órgão competente
			Engenheiro Sanitarista			Curso de Graduação em Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil com Pós-graduação em Engenharia Sanitária ou Sanitária e Ambiental, devidamente registrado pelo órgão competente
			Geógrafo			Curso de Graduação em Geografia, devidamente registrado pelo órgão competente
			Geólogo			Curso de Graduação em Geologia, devidamente registrado pelo órgão competente
			Geoprocessamento			Curso de Graduação em Geografia com Pós-graduação em Tecnologia de Geoprocessamento, devidamente registrado pelo órgão competente
			Hidrologo			Curso de Graduação em Ciências Aquáticas ou Oceanografia com Pós-graduação em Hidrologia, devidamente registrado pelo órgão competente
			Metereologista			Curso de Graduação em Metereologia, devidamente registrado pelo órgão competente
			Oceanógrafo			Curso de Graduação em Oceanografia ou em Ciências Aquáticas, devidamente registrado pelo órgão competente
			Pedagogo			Curso de Graduação em Pedagogia, devidamente registrado pelo órgão competente
			Químico			Curso de Graduação em Química ou Química Industrial, devidamente registrado pelo órgão competente
			Sociólogo			Curso de Graduação em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, devidamente registrado pelo órgão competente
			Turismólogo			Curso de Graduação em Turismo, devidamente registrado pelo órgão competente
	Assistência Técnica à Atividade de Meio Ambiente	Técnico Ambiental	-	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Nível Médio profissionalizante na área de Contabilidade ou Química ou Saneamento ou Agrimensura e Agropecuária ou em Laboratório.

b) Grupo Estratégico (ANEXO III - Continuação)

b.8. Subgrupo Gestão de Trânsito

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITOS
Gestão de Trânsito	Atividade de Trânsito	Analista de Trânsito	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em qualquer área
	Atividade Auxiliar de Trânsito	Assistente de Trânsito	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de ensino médio

c) Grupo Segurança

c.1. Subgrupo Atividades de Polícia Civil

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITOS	
Atividades de Polícia Civil	Medicina Legal	Médico Legista	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Medicina	
	Odontologia Legal	Odontologista	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Odontologia	
	Farmacologia Legal	Farmacêutico-Legista		A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Farmácia e Bioquímica
		Toxicologista		A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Farmácia, Bioquímica ou Química
	Perícia Criminal	Perito Criminal		A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em Agronomia, Ciências Biológicas Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Engenharias, Psicologia, Serviço Social, Física, Farmácia e Bioquímica, Geologia, Química, Química Industrial
Perícia Criminal Auxiliar	Perito Criminalístico Auxiliar		A, B, C, Especial	1 a 11	(EXTINTO A VAGAR)	

	Investigação Policial	Comissário de Polícia	A, B, C, Especial	1 a 11	(EXTINTO A VAGAR)
	Investigação Policial	Investigador de Polícia	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em qualquer área e portar CNH, tipo 'B'
	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em qualquer área
	Medicina Legal Auxiliar	Auxiliar de Perícia Médico-Legal	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de ensino médio com curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem
	Auxiliar de Investigação Policial	Motorista	A, B, C, Especial	1 a 11	(EXTINTO A VAGAR)
	Auxiliar de Investigação Policial	Operador de Rádio	A, B, C, Especial	1 a 11	(EXTINTO A VAGAR)

c) Grupo Segurança (ANEXO III - Continuação)

c.2. Subgrupo Atividades Penitenciárias

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITOS
Atividades Penitenciárias	Segurança Penal	Inspetor Penitenciário	A, B, C, Especial	1 a 11	(EXTINTO A VAGAR)
	Segurança Penal	Agente Penitenciário	A, B, C, Especial	1 a 11	Curso de Graduação em qualquer área e portar CNH, categoria 'B'

d) Grupo Educação

d.1. Subgrupo Ensino de Artes e Cultura

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITO
Ensino de Artes e Cultura	Atividades Pedagógicas	Professor de Artes 20, 40 e TIDE	A, B, C, Especial	1 a 11	Certificado de conclusão de ensino médio com cursos e treinamentos na área de trabalho
		Professor de Música 20, 40 e TIDE			
	Atividades Pedagógicas de Nível Superior	Professor de Atividades Artísticas e Culturais			

ANEXO IV
TABELAS DE VENCIMENTOS

a) Grupo Administração Geral

a.1. Subgrupo Nível Superior

Quadro a.1.1. (Ano 2012)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades de Defesa do Consumidor	3.000,00	3.022,50	3.045,17	3.075,62	3.098,69	3.121,93	3.153,15	3.176,80	3.200,62	3.232,63	3.256,87
Estudos Socioeconômicos e Cartográficos											
Gestão Universitária											
Técnico-Científica											

Quadro a.1.2. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades de Defesa do Consumidor	3.075,00	3.105,75	3.136,81	3.199,54	3.231,54	3.263,85	3.329,13	3.362,42	3.396,05	3.463,97	3.498,61
Estudos Socioeconômicos e Cartográficos											
Gestão Universitária											
Técnico-Científica											



Quadro a.1.3. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades de Defesa do Consumidor	3.500,00	3.570,00	3.641,40	3.787,06	3.862,80	3.940,05	4.097,66	4.179,61	4.263,20	4.433,73	4.522,40
Estudos Socioeconômicos e Cartográficos											
Gestão Universitária											
Técnico-Científica											

Quadro a.1.4. (Ano 2015)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades de Defesa do Consumidor	3.890,00	4.006,70	4.126,90	4.374,52	4.505,75	4.640,92	4.919,38	5.066,96	5.218,97	5.532,11	5.698,07
Estudos Socioeconômicos e Cartográficos											
Gestão Universitária											
Técnico-Científica											

a) Grupo Administração Geral (ANEXO IV - Continuação)

a.2. Subgrupo Apoio Técnico

Quadro a.2.1. (Ano 2012)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Apoio Técnico aos Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	720,00	725,40	730,84	738,15	743,69	749,26	756,76	762,43	768,15	775,83	781,65
Técnico-Administrativa											
Apoio Técnico à Saúde											

Quadro a.2.2. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Apoio Técnico aos Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	760,00	767,60	775,28	790,78	798,69	806,68	822,81	831,04	839,35	856,14	864,70
Técnico-Administrativa											
Apoio Técnico à Saúde											

Quadro a.2.3. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Apoio Técnico aos Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	900,00	918,00	936,36	973,81	993,29	1.013,16	1.053,68	1.074,76	1.096,25	1.140,10	1.162,90
Técnico-Administrativa											
Apoio Técnico à Saúde											

Quadro a.2.4. (Ano 2015)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Apoio Técnico aos Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.461,92	1.505,78	1.550,95	1.644,01	1.693,33	1.744,13	1.848,78	1.904,24
Técnico-Administrativa											
Apoio Técnico à Saúde											

a) Grupo Administração Geral (ANEXO IV - Continuação)

a.3. Subgrupo Apoio Administrativo

Quadro a.3.1. (Ano 2012)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Administração Auxiliar	690,00	695,18	700,39	707,39	712,70	718,04	725,22	730,66	736,14	743,50	749,08
Apoio à Gestão Universitária											
Apoio à Saúde											
Monitoria											

Quadro a.3.2. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Administração Auxiliar	750,00	757,50	765,08	780,38	788,18	796,06	811,98	820,10	828,30	844,87	853,32
Apoio à Gestão Universitária											
Apoio à Saúde											
Monitoria											

Quadro a.3.3. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Administração Auxiliar	850,00	867,00	884,34	919,71	938,11	956,87	995,14	1.015,05	1.035,35	1.076,76	1.098,30
Apoio à Gestão Universitária											
Apoio à Saúde											
Monitoria											

Quadro a.3.4. (Ano 2015)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Administração Auxiliar	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.124,55	1.158,29	1.193,04	1.264,62	1.302,56	1.341,64	1.422,14	1.464,80
Apoio à Gestão Universitária											
Apoio à Saúde											
Monitoria											

a) Grupo Administração Geral (ANEXO IV - Continuação)

a.4. Subgrupo Apoio Operacional

Quadro a.4.1. (Ano 2012)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Suporte Operacional	665,00	669,99	675,01	681,76	686,88	692,03	698,95	704,19	709,47	716,57	721,94
Monitoria											
Auxiliar											



Quadro a.4.2. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Suporte Operacional	730,00	737,30	744,67	759,57	767,16	774,83	790,33	798,23	806,22	822,34	830,56
Monitoria Auxiliar											

Quadro a.4.3. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Suporte Operacional	800,00	816,00	832,32	865,61	882,93	900,58	936,61	955,34	974,45	1.013,42	1.033,69
Monitoria Auxiliar											

Quadro a.4.4. (Ano 2015)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Suporte Operacional	870,00	896,10	922,98	978,36	1.007,71	1.037,94	1.100,22	1.133,23	1.167,22	1.237,26	1.274,38
Monitoria Auxiliar											

b) Grupo Estratégico

b.1. Subgrupo Auditoria Geral

Quadro b.1.1. (Ano 2012)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Inspecção e Controle Interno	7.741,41	7.973,65	8.212,86	8.705,63	8.966,80	9.235,81	9.789,96	10.083,65	10.386,16	11.009,33	11.339,61

Quadro b.1.2. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Inspecção e Controle Interno	8.800,00	9.064,00	9.335,92	9.896,08	10.192,96	10.498,75	11.128,67	11.462,53	11.806,41	12.514,79	12.890,24

Quadro b.1.3. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Inspecção e Controle Interno	9.600,00	9.888,00	10.184,64	10.795,72	11.119,59	11.453,18	12.140,37	12.504,58	12.879,72	13.652,50	14.062,07

b.2. Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Quadro b.2.1. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Auditoria Fiscal e Tributação	8.800,00	9.064,00	9.335,92	9.896,08	10.192,96	10.498,75	11.128,67	11.462,53	11.806,41	12.514,79	12.890,24
Arrecadação e Fiscalização	4.322,00	4.451,66	4.585,21	4.860,32	5.006,13	5.156,32	5.465,69	5.629,67	5.798,56	6.146,47	6.330,86

Quadro b.2.2. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Auditoria Fiscal e Tributação	9.600,00	9.888,00	10.184,64	10.795,72	11.119,59	11.453,18	12.140,37	12.504,58	12.879,72	13.652,50	14.062,07
Arrecadação e Fiscalização	4.715,00	4.856,45	5.002,14	5.302,27	5.461,34	5.625,18	5.962,69	6.141,57	6.325,82	6.705,37	6.906,53

b) Grupo Estratégico (ANEXO IV - Continuação)

b.3. Subgrupo Gestão Previdenciária

Quadro b.3.1. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Perícia Médica											
Atividade Previdenciária	8.800,00	9.064,00	9.335,92	9.896,08	10.192,96	10.498,75	11.128,67	11.462,53	11.806,41	12.514,79	12.890,24
Assistência Técnica à Atividade Previdenciária	1.650,00	1.699,50	1.750,49	1.855,51	1.911,18	1.968,51	2.086,63	2.149,22	2.213,70	2.346,52	2.416,92

Quadro b.3.2. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Perícia Médica											
Atividade Previdenciária	9.600,00	9.888,00	10.184,64	10.795,72	11.119,59	11.453,18	12.140,37	12.504,58	12.879,72	13.652,50	14.062,07
Assistência Técnica a Atividade Previdenciária	1.750,00	1.802,50	1.856,58	1.967,97	2.027,01	2.087,82	2.213,09	2.279,48	2.347,87	2.488,74	2.563,40

b.4. Subgrupo Gestão Governamental

Quadro b.4.1. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Gestão Pública											
Finanças Públicas	8.800,00	9.064,00	9.335,92	9.896,08	10.192,96	10.498,75	11.128,67	11.462,53	11.806,41	12.514,79	12.890,24

Quadro b.4.2. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Gestão Pública											
Finanças Públicas	9.600,00	9.888,00	10.184,64	10.795,72	11.119,59	11.453,18	12.140,37	12.504,58	12.879,72	13.652,50	14.062,07

b) Grupo Estratégico (ANEXO IV - Continuação)

b.5. Subgrupo Fiscalização Agropecuária

Quadro b.5.1. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Fiscalização Técnica Agropecuária	4.300,00	4.429,00	4.561,87	4.835,58	4.980,65	5.130,07	5.437,87	5.601,01	5.769,04	6.115,18	6.298,64
Assistência Técnica Agropecuária	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.474,02	2.548,24	2.624,69	2.782,17	2.865,63	2.951,60	3.128,70	3.222,56
Apoio à Fiscalização Agropecuária	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.461,92	1.505,78	1.550,95	1.644,01	1.693,33	1.744,13	1.848,78	1.904,24

Quadro b.5.2. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Fiscalização Técnica Agropecuária	4.400,00	4.532,00	4.667,96	4.948,04	5.096,48	5.249,37	5.564,34	5.731,27	5.903,20	6.257,40	6.445,12
Assistência Técnica Agropecuária	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.586,47	2.664,07	2.743,99	2.908,63	2.995,89	3.085,77	3.270,91	3.369,04
Apoio à Fiscalização Agropecuária	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.574,38	1.621,61	1.670,26	1.770,47	1.823,58	1.878,29	1.990,99	2.050,72



b.6. Subgrupo Metrologia

Quadro b.6.1. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividade Metroológica	4.300,00	4.429,00	4.561,87	4.835,58	4.980,65	5.130,07	5.437,87	5.601,01	5.769,04	6.115,18	6.298,64
Assistência Técnica à Atividade Metroológica	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.474,02	2.548,24	2.624,69	2.782,17	2.865,63	2.951,60	3.128,70	3.222,56
Atividade Metroológica Auxiliar	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.461,92	1.505,78	1.550,95	1.644,01	1.693,33	1.744,13	1.848,78	1.904,24

b) Grupo Estratégico (ANEXO IV - Continuação)

b.6. Subgrupo Metrologia (Continuação)

Quadro b.6.2. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividade Metroológica	4.400,00	4.532,00	4.667,96	4.948,04	5.096,48	5.249,37	5.564,34	5.731,27	5.903,20	6.257,40	6.445,12
Assistência Técnica à Atividade Metroológica	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.586,47	2.664,07	2.743,99	2.908,63	2.995,89	3.085,77	3.270,91	3.369,04
Atividade Metroológica Auxiliar	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.574,38	1.621,61	1.670,26	1.770,47	1.823,58	1.878,29	1.990,99	2.050,72

b.7. Subgrupo Gestão Ambiental

Quadro b.7.1. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividade de Meio Ambiente	4.300,00	4.429,00	4.561,87	4.835,58	4.980,65	5.130,07	5.437,87	5.601,01	5.769,04	6.115,18	6.298,64
Assistência Técnica à Atividade de Meio Ambiente	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.474,02	2.548,24	2.624,69	2.782,17	2.865,63	2.951,60	3.128,70	3.222,56

Quadro b.7.2. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividade de Meio Ambiente	4.400,00	4.532,00	4.667,96	4.948,04	5.096,48	5.249,37	5.564,34	5.731,27	5.903,20	6.257,40	6.445,12
Assistência Técnica à Atividade de Meio Ambiente	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.586,47	2.664,07	2.743,99	2.908,63	2.995,89	3.085,77	3.270,91	3.369,04

b) Grupo Estratégico (ANEXO IV - Continuação)

b.8. Subgrupo Atividades de Trânsito

Quadro b.8.1. (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades de Trânsito	4.300,00	4.429,00	4.561,87	4.835,58	4.980,65	5.130,07	5.437,87	5.601,01	5.769,04	6.115,18	6.298,64
Atividades Auxiliar de Trânsito	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.574,38	1.621,61	1.670,26	1.770,47	1.823,58	1.878,29	1.990,99	2.050,72

Quadro b.8.2. (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades de Trânsito	4.400,00	4.532,00	4.667,96	4.948,04	5.096,48	5.249,37	5.564,34	5.731,27	5.903,20	6.257,40	6.445,12
Atividades Auxiliar de Trânsito	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.574,38	1.621,61	1.670,26	1.770,47	1.823,58	1.878,29	1.990,99	2.050,72

c) Grupo Educação (ANEXO IV - Continuação)

c.1. Subgrupo Ensino de Artes e Cultura

Quadro c.1.1. (Ano 2012)

CARREIRA	CARGA HORÁRIA	A			B			C			ESPECIAL	
		REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades Pedagógicas	TIDE	2.800,00	2.821,00	2.842,16	2.870,58	2.892,11	2.913,80	2.942,94	2.965,01	2.987,25	3.017,12	3.039,75
	40 horas	1.850,00	1.863,88	1.877,85	1.896,63	1.910,86	1.925,19	1.944,44	1.959,02	1.973,72	1.993,45	2.008,40
	20 horas	930,00	936,98	944,00	953,44	960,59	967,80	977,48	984,81	992,19	1.002,11	1.009,63
Atividades Pedagógicas de Nível Superior	-	3.000,00	3.022,50	3.045,17	3.075,62	3.098,69	3.121,93	3.153,15	3.176,80	3.200,62	3.232,63	3.256,87

Quadro c.1.2. (Ano 2013)

CARREIRA	CARGA HORÁRIA	A			B			C			ESPECIAL	
		REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades Pedagógicas	TIDE	2.850,00	2.878,50	2.907,29	2.965,43	2.995,09	3.025,04	3.085,54	3.116,39	3.147,56	3.210,51	3.242,61
	40 horas	1.880,00	1.898,80	1.917,79	1.956,14	1.975,71	1.995,46	2.035,37	2.055,73	2.076,28	2.117,81	2.138,99
	20 horas	950,00	959,50	969,10	988,48	998,36	1.008,35	1.028,51	1.038,80	1.049,19	1.070,17	1.080,87
Atividades Pedagógicas de Nível Superior	-	3.075,00	3.105,75	3.136,81	3.199,54	3.231,54	3.263,85	3.329,13	3.362,42	3.396,05	3.463,97	3.498,61

c) Grupo Educação (ANEXO IV - Continuação)

c.1. Subgrupo Ensino de Artes e Cultura (Continuação)

Quadro c.1.3. (Ano 2014)

CARREIRA	CARGA HORÁRIA	A			B			C			ESPECIAL	
		REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades Pedagógicas	TIDE	2.900,00	2.958,00	3.017,16	3.137,85	3.200,60	3.264,62	3.395,20	3.463,10	3.532,37	3.673,66	3.747,13
	40 horas	1.910,00	1.948,20	1.987,16	2.066,65	2.107,98	2.150,14	2.236,15	2.280,87	2.326,49	2.419,55	2.467,94
	20 horas	970,00	989,40	1.009,19	1.049,56	1.070,55	1.091,96	1.135,64	1.158,35	1.181,52	1.228,78	1.253,35
Atividades Pedagógicas de Nível Superior	-	3.500,00	3.570,00	3.641,40	3.787,06	3.862,80	3.940,05	4.097,66	4.179,61	4.263,20	4.433,73	4.522,40

Quadro c.1.4 (Ano 2015)

CARREIRA	CARGA HORÁRIA	A			B			C			ESPECIAL	
		REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Atividades Pedagógicas	TIDE	2.950,00	3.038,50	3.129,66	3.317,43	3.416,96	3.519,47	3.730,63	3.842,55	3.957,83	4.195,30	4.321,16
	40 horas	1.950,00	2.008,50	2.068,76	2.192,88	2.258,67	2.326,43	2.466,01	2.539,99	2.616,19	2.773,16	2.856,36
	20 horas	990,00	1.019,70	1.050,29	1.113,31	1.146,71	1.181,11	1.251,98	1.289,53	1.328,22	1.407,91	1.450,15
Atividades Pedagógicas de Nível Superior	-	3.890,00	4.006,70	4.126,90	4.374,52	4.505,75	4.640,92	4.919,38	5.066,96	5.218,97	5.532,11	5.698,07

ANEXO IV-A
QUADROS DE SUBSÍDIOS

a) Grupo Segurança

a.1. Subgrupo Atividades de Polícia Civil

Quadro a.1.1 (Ano 2012)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Medicina Legal	6.700,64	6.901,66	7.108,71	7.535,23	7.761,29	7.994,13	8.473,77	8.727,99	8.989,83	9.529,22	9.815,09
Odontologia Legal											
Farmacologia Legal											
Perícia Criminal											
Investigação Policial (Comissário de Polícia)	2.559,47	2.636,25	2.715,34	2.878,26	2.964,61	3.053,55	3.236,76	3.333,86	3.433,88	3.639,91	3.749,11
Investigação Policial (Investigador de Polícia)	2.502,31	2.577,38	2.654,70	2.813,98	2.898,40	2.985,35	3.164,48	3.259,41	3.357,19	3.558,62	3.665,38
Preparação Processual											



Perícia Criminal Auxiliar											
Medicina Legal Auxiliar	1.714,31	1.765,74	1.818,71	1.927,83	1.985,67	2.045,24	2.167,95	2.232,99	2.299,98	2.437,98	2.511,12
Auxiliar de Investigação Policial	1.096,99	1.129,90	1.163,80	1.233,62	1.270,63	1.308,75	1.387,28	1.428,90	1.471,76	1.560,07	1.606,87

Quadro a.1.2 (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Medicina Legal											
Odontologia Legal											
Farmacologia Legal	7.069,18	7.281,26	7.499,69	7.949,67	8.188,16	8.433,81	8.939,84	9.208,03	9.484,27	10.053,33	10.354,93
Perícia Criminal											
Investigação Policial (Comissário de Polícia)	3.059,08	3.150,85	3.245,38	3.440,10	3.543,30	3.649,60	3.868,58	3.984,64	4.104,18	4.350,43	4.480,94
Investigação Policial (Investigador de Polícia)											
Preparação Processual	2.962,48	3.051,35	3.142,90	3.331,47	3.431,41	3.534,36	3.746,42	3.858,81	3.974,57	4.213,05	4.339,44
Perícia Criminal Auxiliar											
Medicina Legal Auxiliar	1.842,37	1.897,64	1.954,57	2.071,84	2.134,00	2.198,02	2.329,90	2.399,80	2.471,79	2.620,10	2.698,70
Auxiliar de Investigação Policial	1.261,54	1.299,39	1.338,37	1.418,67	1.461,23	1.505,07	1.595,37	1.643,23	1.692,53	1.794,08	1.847,90

a) Grupo Segurança (ANEXO IV-A Continuação)

a.1. Subgrupo Atividades de Polícia Civil (Continuação)

Quadro a.1.3 (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Medicina Legal											
Odontologia Legal											
Farmacologia Legal	7.504,72	7.729,86	7.961,76	8.439,46	8.692,65	8.953,43	9.490,63	9.775,35	10.068,61	10.672,73	10.992,91
Perícia Criminal											
Investigação Policial (Comissário de Polícia)	3.277,50	3.375,83	3.477,10	3.685,73	3.796,30	3.910,19	4.144,80	4.269,14	4.397,22	4.661,05	4.800,88
Investigação Policial (Investigador de Polícia)											
Preparação Processual	3.127,20	3.221,02	3.317,65	3.516,71	3.622,21	3.730,87	3.954,72	4.073,37	4.195,57	4.447,30	4.580,72
Perícia Criminal Auxiliar											
Medicina Legal Auxiliar	1.944,80	2.003,14	2.063,24	2.187,03	2.252,64	2.320,22	2.459,44	2.533,22	2.609,22	2.765,77	2.848,74
Auxiliar de Investigação Policial	1.371,29	1.412,43	1.454,80	1.542,09	1.588,35	1.636,00	1.734,16	1.786,19	1.839,77	1.950,16	2.008,66

a) Grupo Segurança (ANEXO IV-A - Continuação)

a.2 Subgrupo Atividades Penitenciárias

Quadro a.2.1 (Ano 2012)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Segurança Penal (Inspetor Penitenciário)	2.559,47	2.636,25	2.715,34	2.878,26	2.964,61	3.053,55	3.236,76	3.333,86	3.433,88	3.639,91	3.749,11
Segurança Penal (Agente Penitenciário)	2.502,31	2.577,38	2.654,70	2.813,98	2.898,40	2.985,35	3.164,48	3.259,41	3.357,19	3.558,62	3.665,38

Quadro a.2.2 (Ano 2013)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Segurança Penal (Inspetor Penitenciário)	3.059,08	3.150,85	3.245,38	3.440,10	3.543,30	3.649,60	3.868,58	3.984,64	4.104,18	4.350,43	4.480,94
Segurança Penal (Agente Penitenciário)	2.962,48	3.051,35	3.142,90	3.331,47	3.431,41	3.534,36	3.746,42	3.858,81	3.974,57	4.213,05	4.339,44

Quadro a.2.3 (Ano 2014)

CARREIRA	A			B			C			ESPECIAL	
	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8	REF 9	REF 10	REF 11
Segurança Penal (Inspetor Penitenciário)	3.277,50	3.375,83	3.477,10	3.685,73	3.796,30	3.910,19	4.144,80	4.269,14	4.397,22	4.661,05	4.800,88
Segurança Penal (Agente Penitenciário)	3.127,20	3.221,02	3.317,65	3.516,71	3.622,21	3.730,87	3.954,72	4.073,37	4.195,57	4.447,30	4.580,72

**ANEXO V
QUADRO DE CORRELAÇÃO DOS GRUPOS**

SITUAÇÃO ANTERIOR GRUPO OCUPACIONAL	GRUPO	SITUAÇÃO NOVA SUBGRUPO
Atividades de Nível Superior - ANS Atividades Artísticas e Culturais - AAC (Atividades Profissionais)	Administração Geral	Nível Superior
Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO Atividades Artísticas e Culturais - AAC (Atividade de Suporte)		Apoio Técnico Apoio Administrativo Apoio Operacional
Auditoria Geral - AGE Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF Gestão Previdenciária - GP Gestão Governamental - GG Atividades de Fiscalização Agropecuária - AFA Atividades Metrológicas - AM Atividades de Meio Ambiente - AMA Gestão de Atividades de Trânsito - GAT	Estratégico	Auditoria Geral
Atividades de Polícia Civil - APC		Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Atividades de Polícia Civil - APC		Gestão Previdenciária
Atividades Penitenciárias - AP		Gestão Governamental
Atividades Artísticas e Culturais - AAC (Atividades Pedagógicas)		Fiscalização Agropecuária
		Metrologia
		Gestão Ambiental
		Gestão de Trânsito
	Segurança	Atividades de Processamento Judiciário
		Atividades de Polícia Civil
	Educação	Atividades Penitenciárias
		Ensino de Artes e Cultura

**ANEXO VI
QUADRO DE CORRELAÇÃO DAS CARREIRAS**

a) Grupo Administração Geral

a.1. Subgrupo Nível Superior

a.1.1 Atividade de Defesa do Consumidor

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Defesa do Consumidor	Conciliador de Defesa do Consumidor	Atividade de Defesa do Consumidor	Conciliador de Defesa do Consumidor
	Fiscal de Defesa do Consumidor		Fiscal de Defesa do Consumidor



a.1.2 Estudos Socioeconômicos e Cartográficos

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	Pesquisador	Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	Pesquisador

a.1.3. Carreira Gestão Universitária

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
	Analista Universitário	Gestão Universitária	Analista Universitário	Ciências Sociais, Ciências Humanas, Engenharia, Arquitetura, Ciência da Computação, Biologia, Agronomia, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Psicologia, Pedagogia, Direito

a.1.4. Carreira Técnico-Científica

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
Administração	Administrador	Técnico-Científica	Analista Executivo	Administrador
Administração	Administrador Hospitalar			Administrador Hospitalar
	Administrador Rural			Administrador Rural
Advocacia	Advogado			Advogado
	Analista de Projetos			Analista de Projetos
	Analista de Recursos Humanos			Analista de Recursos Humanos
Análise de Sistemas	Analista de Sistema			Analista de Sistema
	Analista em Informática			Analista em Informática
Antropologia	Antropólogo			Antropólogo
Arquitetura	Arquiteto			Arquiteto
Arquivo e Pesquisa	Arquivista			Arquivista

a) Grupo Administração Geral (ANEXO VI - Continuação)

a.1. Subgrupo Nível Superior (Continuação)

a.1.4. Carreira Técnico-Científica (Continuação)

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
Assistência de Registro de Comércio	Assistente de Registro do Comércio	Técnico-Científica	Analista Executivo	Assistente de Registro do Comércio
Assistência Social	Assistente Social			Assistente Social
Bibliotecário	Bibliotecário			Bibliotecário
Conservação e Restauração	Conservador-Restaurador			Conservador-Restaurador
Contabilidade	Contador			Contador
Desenho	Desenhista Industrial			Desenhista Industrial
Economia	Economista			Economista
	Economista Rural			Economista Rural
Engenharia	Engenheiro Agrônomo			Engenheiro Agrônomo
	Engenheiro Ambiental			Engenheiro Ambiental
Engenharia	Engenheiro Cartográfico			Engenheiro Cartográfico
Engenharia	Engenheiro Civil			Engenheiro Civil
	Engenheiro de Alimentos			Engenheiro de Alimentos
Engenharia	Engenheiro de Pesca			Engenheiro de Pesca
	Engenheiro de Produção			Engenheiro de Produção
Engenharia	Engenheiro de Tráfego			Engenheiro de Tráfego
Engenharia	Engenheiro Eletricista			Engenheiro Eletricista
Engenharia	Engenheiro Florestal			Engenheiro Florestal
Engenharia	Engenheiro Mecânico			Engenheiro Mecânico
Engenharia	Engenheiro Químico			Engenheiro Químico
Estatística	Estatístico			Estatístico
Geografia	Geógrafo			Geógrafo
Geologia	Geólogo			Geólogo
Arquivo e Pesquisa	Historiador			Historiador
Maestria	Maestro de Orquestra Sinfônica			Maestro de Orquestra Sinfônica
Matemática	Matemático			Matemático
Museologia	Museólogo			Museólogo
Música	Músico de Orquestra Sinfônica			Músico de Orquestra Sinfônica
	Pedagogo			Pedagogo
	Programador de Sistemas			Programador de Sistemas

a) Grupo Administração Geral (ANEXO VI - Continuação)

a.1. Subgrupo Nível Superior (Continuação)

a.1.4. Carreira Técnico-Científica (Continuação)

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
Química	Químico	Técnico-Científica	Analista Executivo	Químico
Química	Químico Industrial			Químico Industrial
Comunicação Social	Redator			Redator
Comunicação Social	Revisor			Revisor
Secretaria	Secretário Executivo			Secretário Executivo
Sociologia	Sociólogo			Sociólogo
Planejamento	Técnico de Planejamento			Técnico de Planejamento
Assuntos Culturais	Técnico em Assuntos Culturais			Técnico em Assuntos Culturais
Assuntos Educacionais	Técnico em Assuntos Educacionais			Técnico em Assuntos Educacionais
Comunicação Social	Técnico em Comunicação Social			Técnico em Comunicação Social
Aperfeiçoamento e Capacitação	Analista de Treinamento			Analista de Treinamento
	Turismólogo			Turismólogo
Biologia	Biólogo		Biólogo	
Odontologia	Cirurgião Dentista		Cirurgião Dentista	
Enfermagem	Enfermeiro		Enfermeiro	
Farmácia	Farmacêutico		Farmacêutico	
Fisioterapia	Fisioterapeuta		Fisioterapeuta	
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo		Fonoaudiólogo	
	Gerontólogo		Gerontólogo	
Medicina	Médico		Médico	
	Médico Geriatra		Médico Geriatra	
	Médico Psiquiatra		Médico Psiquiatra	
Medicina	Médico Veterinário		Médico Veterinário	
Nutrição	Nutricionista		Nutricionista	
Psicologia	Psicólogo		Psicólogo	
Saúde Pública	Sanitarista		Sanitarista	
Educação Física	Técnico em Educação Física		Técnico em Educação Física	
	Tecnólogo em Alimentos	Tecnólogo em Alimentos		
Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional		
Aviação	Piloto	Piloto	(EXTINTO A VAGAR)	
	Professor ANS	Professor (ANS)	(EXTINTO A VAGAR)	
	Socioeducador	Socioeducador	-	

a) Grupo Administração Geral (ANEXO VI - Continuação)

a.2. Subgrupo Apoio Técnico

a.2.1. Carreira Apoio Técnico aos Estudos Socioeconômicos e Cartográficos

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
	Técnico em Pesquisa	Apoio Técnico aos Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	Técnico em Pesquisa	-

a.2.2. Carreira Técnico Administrativo

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
Administração Auxiliar	Assistente de Administração	Técnico-Administrativa	Assistente Técnico	Assistente de Administração
	Assistente de Informática			Assistente de Informática
Patologia Clínica	Citotécnico			Citotécnico
	Editor de Áudio			Editor de Áudio
	Técnico de Laboratório de Análises Físico-Químicas			Técnico de Laboratório de Análises Físico-Químicas
	Técnico em Agrimensura			Técnico em Agrimensura
	Técnico em Agropecuária			Técnico em Agropecuária
	Técnico em Conservação e Restauração			Técnico em Conservação e Restauração
Administração Auxiliar	Técnico em Contabilidade			Técnico em Contabilidade
	Técnico em Edificações			Técnico em Edificações
	Técnico em Eletricidade			Técnico em Eletricidade
Administração Auxiliar	Técnico em Estatística			Técnico em Estatística
	Técnico em Estradas			Técnico em Estradas
	Técnico em Informática			Técnico em Informática
	Técnico em Obras			Técnico em Obras



Patologia Clínica	Técnico em Patologia Clínica			Técnico em Patologia Clínica
	Técnico em Radiologia			Técnico em Radiologia
	Técnico em Recursos Humanos			Técnico em Recursos Humanos
	Técnico em Registro do Comércio			Técnico em Registro do Comércio
Administração Auxiliar	Técnico em Secretariado			Técnico em Secretariado
	Professor de Computação			Professor de Computação
	Professor de Defesa Pessoal			Professor de Defesa Pessoal
	Professor de Desenho Técnico			Professor de Desenho Técnico
	Professor de Economia Doméstica			Professor de Economia Doméstica
	Professor de Técnicas Agrícolas			Professor de Técnicas Agrícolas

a) Grupo Administração Geral (ANEXO VI - Continuação)

a.2. Subgrupo Apoio Técnico (Continuação)

a.2.2. Carreira Técnico Administrativo (Continuação)

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
Processamento de Dados	Programador de Computador	Técnico-Administrativa	Programador de Computador	(EXTINTO A VAGAR)
Telecomunicações	Técnico em Telecomunicações		Técnico em Telecomunicações	(EXTINTO A VAGAR)
	Técnico Químico		Técnico Químico	(EXTINTO A VAGAR)
Topografia	Topógrafo		Topógrafo	(EXTINTO A VAGAR)

a.2.3. Carreira Apoio Técnico à Saúde

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
	Cuidador de Idoso	Apoio Técnico à Saúde	Assistente Técnico em Saúde	Cuidador de Idoso
	Técnico em Enfermagem			Técnico em Enfermagem
	Técnico em Nutrição			Técnico em Nutrição

Grupo Administração Geral (ANEXO VI - Continuação)

a.3. Subgrupo Apoio Administrativo

a.3.1 Carreira Administração Auxiliar

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
Administração Auxiliar	Agente de Administração	Administração Auxiliar	Auxiliar Administrativo	Agente de Administração
	Agente Social			Agente Social
Administração Auxiliar	Assistente de Biblioteconomia			Assistente de Biblioteconomia
	Fiscal de Transporte			Fiscal de Transporte
	Fiscal de Transporte Interestadual			Fiscal de Transporte Interestadual
	Operador de Telecomunicações		Operador de Telecomunicações	
	Cenotécnico		Auxiliar Cultural	Cenotécnico
	Iluminador			Iluminador
	Sonoplasta			Sonoplasta
Gráfica	Gráfico		Auxiliar Técnico	Gráfico
Audiovisual	Técnico em Recursos Audiovisuais			Técnico em Recursos Audiovisuais
	Datilógrafo			(EXTINTO A VAGAR)
	Guia de Museu		Guia de Museu	-
Processamento de Dados	Operador de Computador		Operador de Computador	(EXTINTO A VAGAR)
	Vistoriador		Vistoriador	(EXTINTO A VAGAR)

a.3.2. Carreira Apoio à Gestão Universitária

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
	Técnico Universitário	Apoio à Gestão Universitária	Técnico Universitário	-

a) Grupo Administração Geral (ANEXO VI - Continuação)

a.3. Subgrupo Apoio Administrativo (Continuação)

a.3.3. Carreira Apoio à Saúde

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
	Auxiliar de Enfermagem	Apoio à Saúde	Auxiliar de Enfermagem	-
	Maqueiro		Maqueiro	-
	Visitador Sanitário		Visitador Sanitário	(EXTINTO A VAGAR)

a.3.4. Carreira Monitoria

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
	Educador Social de Rua	Monitoria	Educador Social de Rua	-
	Instrutor de Artes e Ofício		Instrutor	Instrutor de Artes e Ofício
	Instrutor de Esporte e Recreação			Instrutor de Esporte e Recreação
Monitoria	Monitor de Atividades Pedagógicas		Monitor	Monitor de Atividades Pedagógicas
	Monitor de Menores	Monitor de Menores		

a.4. Subgrupo Apoio Operacional

a.4.1. Carreira Suporte Operacional

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
	Agente de Mordomia	Suporte Operacional	Agente de Mordomia	-
	Agente de Saúde Pública		Agente de Saúde Pública	-
Manutenção	Auxiliar de Manutenção		Auxiliar de Manutenção	-
Administração Auxiliar	Auxiliar de Administração		Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Administração
	Auxiliar de Atividades Escolares			Auxiliar de Atividades Escolares

a) Grupo Administração Geral (ANEXO VI - Continuação)

a.4. Subgrupo Apoio Operacional (Continuação)

a.4.1. Carreira Suporte Operacional

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
Patologia Clínica	Auxiliar de Patologia Clínica	Suporte Operacional	Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Patologia Clínica
	Auxiliar de Serviços Culturais			Auxiliar de Serviços Culturais
	Auxiliar de Serviços de Engenharia			Auxiliar de Serviços de Engenharia
	Auxiliar de Serviços de Saúde			Auxiliar de Serviços de Saúde
	Auxiliar de Serviços Gerais			Auxiliar de Serviços Gerais
	Contrarregra			Contrarregra
	Cozinheiro			Cozinheiro
	Motorista			Motorista
Manutenção	Oficial de Manutenção			Oficial de Manutenção
Audiovisual	Operador de Recursos Audiovisuais			Operador de Recursos Audiovisuais
	Vigia			Vigia
	Costureiro			(EXTINTO A VAGAR)
Processamento de Dados	Digitador			(EXTINTO A VAGAR)
Gráfica	Gráfico Auxiliar			(EXTINTO A VAGAR)
	Mecânico de Máquinas e Veículos			(EXTINTO A VAGAR)
	Operador de Máquinas Pesadas			(EXTINTO A VAGAR)
	Operador de Transmissão			-
	Telefonista	(EXTINTO A VAGAR)		



a.4.2. Carreira Monitoria Auxiliar

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo	Especialidade
Monitoria	Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas	Monitoria Auxiliar	Monitor Auxiliar	Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas

Grupo Estratégico (ANEXO VI - Continuação)

b.1. Subgrupo Auditoria Geral

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Inspeção e Controle Interno	Auditor 3ª, 2ª, 1ª, Especial	Inspeção e Controle Interno	Auditor

b.2. Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Auditoria Fiscal e Tributação	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Auditoria Fiscal e Tributação	Auditor Fiscal da Receita Estadual
Arrecadação e Fiscalização	Técnico da Receita Estadual	Arrecadação e Fiscalização	Técnico da Receita Estadual

b.3. Subgrupo Gestão Previdenciária

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Cargo	Área de Atuação	Carreira	Cargo	Área de Atuação
Perícia Médica	Perito Médico	Administrativa Previdenciária	Perícia Médica	Perito Médico	Administrativa Previdenciária
Atividade Previdenciária	Analista Previdenciário	Administrativa Previdenciária	Atividade Previdenciária	Analista Previdenciário	Administrativa Previdenciária
		Atuarial e Contábil			Atuarial e Contábil
		Financeiro e Contábil			Financeiro e Contábil
	Técnico Previdenciário	Administrativa Previdenciária	Assistência Técnica à Atividade Previdenciária	Técnico Previdenciário	Administrativa Previdenciária

b.4. Subgrupo Gestão Governamental

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Gestão Pública	Especialista em Gestão Pública
Finanças e Controle	Analista de Finanças e Controle	Finanças Públicas	Analista de Planejamento e Finanças Públicas

b) Grupo Estratégico (ANEXO VI - Continuação)

b.5. Subgrupo Fiscalização Agropecuária

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Fiscalização Técnica Agropecuária	Fiscal Estadual Agropecuário	Fiscalização Técnica Agropecuária	Fiscal Estadual Agropecuário
Assistência Técnica Agropecuária	Técnico de Fiscalização Agropecuária	Assistência Técnica Agropecuária	Técnico de Fiscalização Agropecuária
Apoio à Fiscalização Agropecuária	Auxiliar de Fiscalização Agropecuária	Apoio à Fiscalização Agropecuária	Auxiliar de Fiscalização Agropecuária

b.6. Subgrupo Metrologia

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Metrologia	Inspetor Metrológico	Atividade Metrológica	Inspetor Metrológico
	Agente Metrológico	Assistência Técnica à Atividade Metrológica	Agente Metrológico
	Auxiliar Metrológico	Atividade Metrológica Auxiliar	Auxiliar Metrológico

b.7. Subgrupo Gestão Ambiental

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Especialista em Meio Ambiente	Analista Ambiental	Atividade de Meio Ambiente	Analista Ambiental
Especialista Auxiliar em Meio Ambiente	Técnico Ambiental	Assistência Técnica à Atividade de Meio Ambiente	Técnico Ambiental

b.8. Subgrupo Gestão de Trânsito

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Atividades de Trânsito	Analista de Trânsito	Atividade de Trânsito	Analista de Trânsito
	Assistente de Trânsito	Atividade Auxiliar de Trânsito	Assistente de Trânsito

c) Grupo Segurança (ANEXO VI - Continuação)

c.1. Subgrupo Atividades de Polícia Civil

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Medicina Legal	Médico Legista	Medicina Legal	Médico Legista
Odontologia Legal	Odontologista	Odontologia Legal	Odontologista
Farmacologia Legal	Farmacêutico Legista	Farmacologia Legal	Farmacêutico Legista
	Toxicologista		Toxicologista
Perícia Criminal	Perito Criminal	Perícia Criminal	Perito Criminal
	Perito Criminalístico Auxiliar		Perito Criminalístico Auxiliar
Investigação Policial	Comissário de Polícia	Investigação Policial	Comissário de Polícia
	Investigador de Polícia		Investigador de Polícia
Preparação Processual	Escrivão de Polícia	Preparação Processual	Escrivão de Polícia
Medicina Legal Auxiliar	Auxiliar de Perícia Médico-Legal	Medicina Legal Auxiliar	Auxiliar de Perícia Médico-Legal
Auxiliar de Investigação Policial	Motorista	Auxiliar de Investigação Policial	Motorista
Auxiliar de Investigação Policial	Operador de Rádio	Auxiliar de Investigação Policial	Operador de Rádio

c.2. Subgrupo Atividades Penitenciárias

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Segurança Penal	Inspetor Penitenciário	Segurança Penal	Inspetor Penitenciário
	Agente Penitenciário		Agente Penitenciário

d) Grupo Educação (ANEXO VI - Continuação)

d.1. Subgrupo Ensino de Artes e Cultura

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Carreira	Cargo	Carreira	Cargo
Atividades Artísticas e Culturais	Professor de Artes (20 Horas, 40 Horas e Tide)	Atividades Pedagógicas	Professor de Artes
	Professor de Música (20, 40 Horas e Tide)		Professor de Música
	Professor de Atividades Artísticas e Culturais	Atividades Pedagógicas de Nível Superior	Professor de Atividades Artísticas e Culturais



**ANEXO VII
QUADRO DE CORRELAÇÃO DAS REFERÊNCIAS**

a) GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL

a.1. Subgrupo Nível Superior

Quadro a.1.1

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Administrador; Administrador Hospitalar; Administrador Rural; Advogado; Analista de Projetos; Analista de Recursos Humanos; Analista de Sistema; Analista em Informática; Analista de Treinamento; Antropólogo; Arquiteto; Arquivista; Assistente de Registro do Comércio; Assistente Social; Bibliotecário; Conservador-Restaurador; Contador; Desenhista Industrial; Economista; Economista Rural Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Cartográfico; Engenheiro Civil; Engenheiro de Alimentos; Engenheiro de Pesca; Engenheiro de Produção; Engenheiro de Tráfego; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Florestal; Engenheiro Mecânico; Engenheiro Químico; Estatístico; Geógrafo; Geólogo; Historiador; Maestro de Orquestra Sinfônica; Matemático; Museólogo; Músico de Orquestra Sinfônica; Pedagogo; Programador de Sistemas; Químico; Químico Industrial; Redator; Revisor; Secretário Executivo; Sociólogo; Técnico de Planejamento; Técnico em Assuntos Culturais; Técnico em Assuntos Educacionais; Técnico em Comunicação Social; Turismólogo.		-	1	A	Analista Executivo
		-	2		
	I	1	3	B	
		2	4		
		3	5		
	II	4	5	C	
		5	7		
		6	8		
		7	9		
	III	8	10		
		9	11		

a) GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL (ANEXO VII - Continuação)

a.1. Subgrupo Nível Superior (Continuação)

Quadro a.1.2

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Biólogo; Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Gerontólogo Médico; Médico Geriatra;	I	-	1	A	Especialista em Saúde
		-	2		
		1	3		
	II	2	4	B	
		3	5		
		4	6		
	C	5	7	C	
		6	8		
		7	9		

Médico Psiquiatra; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Sanitarista; Técnico em Educação Física; Tecnólogo em Alimentos; Terapeuta Ocupacional.	III	8	10	Especial
		9	11	

Quadro a.1.3

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Piloto; Professor ANS; Socioeducador.	I	-	1	A	Piloto; Professor ANS; Socioeducador.
		-	2		
		1	3		
	II	2	4	B	
		3	5		
		4	6		
		5	7		
		6	8		
	III	7	9	C	
		8	10		
		9	11		
				Especial	

a) GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL (ANEXO VII - Continuação)

a.2. Subgrupo Apoio Técnico

Quadro a.2.1

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Assistente de Administração; Assistente de Informática; Citotécnico; Editor de Áudio; Técnico de Laboratório de Análises Físico-Químicas; Técnico em Agrimensura; Técnico em Agropecuária; Técnico em Conservação e Restauração; Técnico em Contabilidade; Técnico em Edificações; Técnico em Eletricidade; Técnico em Estatística; Técnico em Estradas; Técnico em Informática; Técnico em Obras; Técnico em Patologia Clínica; Técnico em Radiologia; Técnico em Recursos Humanos; Técnico em Registro do Comércio; Técnico em Secretariado.	-	1	A	Assistente Técnico
	-	2		
	-	3		
	18	4	B	
	19	5		
	20	6		
	21	7	C	
	22	8		
	23	9		
	24	10	Especial	
	25	11		

Quadro a.2.2

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Professor de Computação; Professor de Defesa Pessoal; Professor de Desenho Técnico; Professor de Economia Doméstica; Professor de Técnicas Agrícolas.	-	1	A	Instrutor Técnico
	-	2		
	-	3		
	18	4	B	
	19	5		
	20	6		
	21	7	C	
	22	8		
	23	9		
	24	10	Especial	
	25	11		

a) GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL (ANEXO VII - Continuação)

a.2. Subgrupo Apoio Técnico (Continuação)

Quadro a.2.3.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Técnico em Enfermagem. Técnico em Nutrição Cuidador de Idoso	-	1	A	Assistente Técnico em Saúde
	-	2		
	-	3		
	18	4	B	
	19	5		
	20	6		
	21	7	C	
	22	8		
	23	9		
	24	10	Especial	
	25	11		



Quadro a.2.4.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Programador de Computador; Técnico em Telecomunicações; Técnico Químico; Topógrafo.	-	1	A	Programador de Computador; Técnico em Telecomunicações; Técnico Químico; Topógrafo.
	-	2		
	-	3		
	18	4	B	
	19	5		
	20	6		
	21	7		
	22	8	C	
	23	9		
	24	10		
	25	11	Especial	

a) GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL (ANEXO VII - Continuação)

a.3. Subgrupo Apoio Administrativo (Continuação)

Quadro a.3.1.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Agente Social; Monitor de Menores; Operador de Telecomunicações.	-	1	A	Auxiliar Administrativo; Monitor.
	-	2		
	-	3		
	10	4	B	
	11	5		
	12	6		
	13	7		
	14	8	C	
	15	9		
	16	10		
	17	11	Especial	

Quadro a.3.2.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Agente de Administração; Assistente de Biblioteconomia; Datilógrafo; Desenhista; Fiscal de Transportes; Fiscal de Transportes Interestaduais; Gráfico; Iluminador; Instrutor de Artes e Ofício; Instrutor de Esporte e Recreação; Maqueiro; Monitor de Atividades Pedagógicas; Sonoplasta; Visitador Sanitário; Vistoriador.	-	1	A	Auxiliar Administrativo; Auxiliar Cultural; Auxiliar Técnico; Datilógrafo; Instrutor; Maqueiro; Monitor; Visitador Sanitário; Vistoriador.
	-	2		
	-	3		
	12	4	B	
	13	5		
	14	6		
	15	7		
	16	8	C	
	17	9		
	18	10		
	19	11	Especial	

a) GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL (ANEXO VII - Continuação)

a.3. Subgrupo Apoio Administrativo (Continuação)

Quadro a.3.3

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Auxiliar de Enfermagem; Cenotécnico; Educador Social de Rua; Operador de Computador; Técnico em Recursos Audiovisuais.	-	1	A	Auxiliar Cultural; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar Técnico; Operador de Computador; Educador Social de Rua.
	-	2		
	-	3		
	14	4	B	
	15	5		
	16	6		
	17	7		
	18	8	C	
	19	9		
	20	10		
	21	11	Especial	

Quadro a.3.4.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Guia de Museu	-	1	A	Guia de Museu
	-	2		
	-	3		
	8	4	B	
	9	5		
	10	6		
	11	7		
	12	8	C	
	13	9		
	14	10		
	15	11	Especial	

GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL (ANEXO VII - Continuação)

a.4. Subgrupo Apoio Operacional

Quadro a.4.1.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Auxiliar de Agropecuária; Auxiliar de Serviços Gerais.	-	1	A	Auxiliar de Agropecuária; Auxiliar de Serviços.
	-	2		
	1	3		
	2	4	B	
	3	5		
	4	6		
	5	7	C	
	6	8		
	7	9		
	8	10	Especial	
9	11			

Quadro a.4.2.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Agente de Saúde Pública; Digitador; Mecânico de Máquinas e Veículos; Operador de Recursos Audiovisuais.	-	1	A	Agente de Saúde Pública; Auxiliar de Serviços; Digitador; Mecânico de Máquinas e Veículos.
	-	2		
	-	3		
	10	4	B	
	11	5		
	12	6		
	13	7	C	
	14	8		
	15	9		
	16	10	Especial	
	17	11		

Quadro a.4.3.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Auxiliar de Manutenção; Auxiliar de Serviços Culturais; Vigia.	-	1	A	Auxiliar de Manutenção; Auxiliar de Serviços.
	-	2		
	3	3		
	4	4	B	
	5	5		
	6	6		
	7	7	C	
	8	8		
	9	9		
	10	10	Especial	
	11	11		

a) GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL (ANEXO VII - Continuação)

a.4. Subgrupo Apoio Operacional (Continuação)

Quadro a.4.4.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Agente de Mordomia; Auxiliar de Atividades Escolares; Costureiro; Cozinheiro.	-	1	A	Agente de Mordomia; Auxiliar de Serviços; Costureiro.
	-	2		
	-	3		
	6	4	B	
	7	5		
	8	6		
	9	7	C	
	10	8		
	11	9		
	12	10	Especial	
	13	11		



Quadro a.4.5.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Auxiliar de Administração; Auxiliar de Patologia Clínica; Auxiliar de Serviços de Engenharia; Auxiliar de Serviços de Saúde; Motorista; Contrarregista; Gráfico Auxiliar; Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas; Oficial de Manutenção; Operador de Máquinas Pesadas; Operador de Transmissão; Telefonista.	-	1	A	Auxiliar de Serviços; Gráfico Auxiliar; Monitor Auxiliar; Operador de Máquinas Pesadas; Operador de Transmissão; Telefonista.
	-	2		
	-	3		
	8	4	B	
	9	5		
	10	6		
	11	7	C	
	12	8		
	13	9		
	14	10	Especial	
	15	11		

b) GRUPO ESTRATÉGICO (ANEXO VII - Continuação)

b.1. Subgrupo Auditoria Geral

Quadro b.1.1.

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Nível	Ref.	Classe	Cargo
Auditor do Estado.	3ª	I	1	A	Auditor do Estado
		II	2		
		III	3		
	2ª	I	4	B	
		II	5		
		III	6		
	1ª	I	7	C	
		II	8		
		III	9		
	ESPECIAL	I	10	Especial	
		II	11		
III					

b.2. Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Quadro b.2.1.

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Auditor Fiscal da Receita Estadual	I	15	1	A	Auditor Fiscal da Receita Estadual
		16	2		
		17	3		
		18	4		
		19	5		
	II	20	6	B	
		21	7		
		22	8		
		23	9		
		24	10		
		25	11		

b) GRUPO ESTRATÉGICO (ANEXO VII - Continuação)

b.2. Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Continuação)

Quadro b.2.2.

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Técnico da Receita Estadual	I	1 a 6	1	A	Técnico da Receita Estadual
		7	2		
		8	3		
	II	9	4	B	
		10	5		
		11	6		
		12	7		
	III	13	8	C	
		14	9		
		15	10		
		16	11		

b.3. Subgrupo Fiscalização Agropecuária

Quadro b.3.1

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Fiscal Estadual Agropecuário; Técnico de Fiscalização Agropecuária; Auxiliar de Fiscalização Agropecuária.	1ª	I	1	A	Fiscal Estadual Agropecuário; Técnico de Fiscalização Agropecuária; Auxiliar de Fiscalização Agropecuária.
		II	2		
		III	3		
		IV	4		
	2ª	I	5	B	
		II	6		
		III	7		
		IV	8		
	3ª	I	9	C	
		II	10		
		III	11		
IV		12			
ESPECIAL	I	13	Especial		
	II	14			
	III	15			
	IV	16			

b.4. Subgrupo Metrologia

Quadro b.4.1.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Inspetor Metrológico	15	1	A	Inspetor Metrológico
	16	2		
	17	3		
	18	4	B	
	19	5		
	20	6		
	21	7	C	
	22	8		
	23	9		
	24	10	Especial	
	25	11		

Quadro b.4.2.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Agente Metrológico	8	1	A	Agente Metrológico
	9	2		
	10	3		
	11	4		
	12	5	B	
	13	6		
	14	7		
	-	8	C	
	-	9		
	-	10		
	-	11	Especial	

Quadro b.4.3.

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Auxiliar Metrológico	1	1	A	Auxiliar Metrológico
	2	2		
	3	3		
	4	4	B	
	5	5		
	6	6		
	7	7	C	
	-	8		
	-	9		
	-	10	Especial	
	-	11		



b) GRUPO ESTRATÉGICO (ANEXO VII - Continuação)
b.5. Subgrupo Gestão Ambiental

Quadro b.5.1

Situação Anterior		Situação Nova		
Cargo	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Analista Ambiental; Técnico Ambiental.	1	1	A	Analista Ambiental; Técnico Ambiental.
	2	2		
	3	3		
	4	4	B	
	5	5		
	-	6		
	-	7	C	
	-	8		
	-	9		
	-	10	Especial	
	-	11		

c) GRUPO SEGURANÇA (ANEXO VII - Continuação)

c.1. Subgrupo Atividades de Polícia Civil

Quadro c.1.1.

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Nível	Ref.	Classe	Cargo
Médico Legista; Odontologista; Farmacêutico Legista; Toxicologista Perito Criminal; Comissário de Polícia; Investigador de Polícia; Perito Criminalístico Auxiliar; Escrivão de Polícia; Auxiliar de Perícia Médico-Legal; Motorista; Operador de Rádio.	3ª	I	1	A	Médico Legista; Odontologista; Farmacêutico Legista; Toxicologista Perito Criminal; Comissário de Polícia; Investigador de Polícia; Perito Criminalístico Auxiliar; Escrivão de Polícia; Auxiliar de Perícia Médico-Legal; Motorista; Operador de Rádio.
		II	2		
		III	3		
		IV			
	2ª	I	4	B	
		II	5		
		III	6		
		IV			
		V			
	1ª	I	7	C	
		II	8		
		III	9		
		IV			
		V			
	ESPECIAL	I	10	Especial	
II		11			
III					
IV					
V					

c.2. Subgrupo Atividades Penitenciárias

Quadro c.2.1.

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Nível	Ref.	Classe	Cargo
Inspetor Penitenciário; Agente Penitenciário.	3ª	I	1	A	Inspetor Penitenciário; Agente Penitenciário.
		II	2		
		III	3		
		IV			
	2ª	I	4	B	
		II	5		
		III	6		
		IV			
		V			
	1ª	I	7	C	
		II	8		
		III	9		
		IV			
		V			
	ESPECIAL	I	10	Especial	
II		11			
III					
IV					
V					

d) Grupo Educação (ANEXO VII - Continuação)

d.1. Subgrupo Ensino de Artes e Cultura

Quadro d.1.1.

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Professor de Atividades Artísticas e Culturais	Única	-	1	A	Professor de Atividades Artísticas e Culturais
		-	2		
		1	3		
		2	4	B	
		3	5		
		4	6		
		5	7	C	
		6	8		
		7	9		
		8	10	Especial	
		9	11		

Quadro d.1.2.

Situação Anterior			Situação Nova		
Cargo	Classe	Ref.	Ref.	Classe	Cargo
Professor de Artes 20 Horas, 40 Horas e Tide; Professor de Música 20, 40 Horas e Tide.	Única	-	1	A	Professor de Artes; Professor de Música.
		-	2		
		-	3		
		18	4	B	
		19	5		
		20	6		
		21	7	C	
		22	8		
		23	9		
		24	10	Especial	
		25	11		

ANEXO VIII
CARGO EXTINTO A VAGAR
(Lei nº 6.895/1996)

a) TABELA DE VENCIMENTO

QUADRO a.1. (Ano 2013)

GRUPO	CARGO	CLASSE	VALOR R\$
Auditoria Geral	Assistente de Auditor	4ª	1.980,96
		3ª	2.179,04
		2ª	2.396,94
		1ª	2.636,64

QUADRO a.2. (Ano 2014)

GRUPO	CARGO	CLASSE	VALOR R\$
Auditoria Geral	Assistente de Auditor	4ª	2.091,00
		3ª	2.300,10
		2ª	2.530,01
		1ª	2.783,12

ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EXTINTOS
Atividades Artísticas e Culturais - AAC	Adrecista; Alfaiate; Bailarino Clássico; Corista Lírico; Maestro de Balet Clássico; Maestro de Coro Lírico; Maquiador Professor de Conservação e Restauração



Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO	Auxiliar de Topógrafo; Contínuo; Instrutor de Técnicas Industriais; Operador de Máquina Agrícola; Técnico em Eletromecânica; Técnico em Eletrônica.
Atividades de Nível Superior - ANS	Assistente de Pesquisa; Naturalista.
Atividades Penitenciárias - AP	Analista Penitenciário; Auxiliar em Serviços Penais.

ANEXO X

TERMO DE OPÇÃO					
DADOS DO SERVIDOR					
NOME:					
RG:		CPF:		DATA DE NASCIMENTO:	
MATRÍCULA:		DATA DA POSSE:		DATA DA NOMEAÇÃO:	
Grupo Ocupacional:	Carreira:	Categoria	Cargo	Classe	Referência
Nome do órgão de Origem		Lotação (Nome do Órgão Atual)		<input type="checkbox"/> Servidor Ativo <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Pensionista	
Cidade:				MARANHÃO	
<p>Venho, nos termos da Lei nº _____, de ____ de _____ de _____, em observância ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 36, optar por integrar o Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela de correlação de Carreiras e Cargos, constante do Anexo VI desta Lei, passando a perceber o vencimento ou subsídio constante da referida tabela, renunciando a parcela de valores incorporados ou a incorporar à remuneração por decisão administrativa ou judicial decorrente da conversão do cruzeiro real em URV do ano de 1994.</p> <p>Declaro estar ciente de que a Administração Pública Estadual levará a presente renúncia ao Poder Judiciário, e concordar com os efeitos dela decorrentes.</p> <p>Local: _____ Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>					
Espaço destinado ao órgão ou entidade responsável pela área de Recursos Humanos do Servidor Optante					
Recebido em ____/____/____					
_____ Nome/Matrícula do Servidor Responsável pelo Acolhimento da Opção					
Carimbo e Assinatura					
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA					

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

ROSEANA SARNEY MURAD Governadora WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA Vice-Governador LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIA DO SOCORRO FONSECA FERREIRA
Gestora do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm		No balcão	R\$ 75,00
Terceiros	R\$ 7,00	Via Postal	R\$ 100,00
Executivo	R\$ 7,00	Exemplar do dia	R\$ 0,80
Judiciário	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.